

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL



COMISSÃO ACONCHEGAR



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE

2024
Joinville – SC



MISSÃO

“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”



VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”

VALORES



Orgulho e Paixão

Transparência

Empatia e Cuidado

Eficiência e Inovação

Sustentabilidade e Governança



COMISSÃO ACONCHEGAR

(Gestão 2023-2025)

COORDENAÇÃO

Fabiane Suel de Borba Farikoski

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Conselho Tutelar 1

Soraya Francine Ferreira

Alcides Porcincula Junior

Conselho Tutelar 2

Lucimar Silva dos Anjos

Douglas da Costa

Conselho Tutelar 3

Wanderson de Souza

Vinicius Bazilio Correa

Conselho Tutelar 4

Ana Maria Dias

Roseli Carvalho

Conselho Tutelar 5

Mirian Aparecida Ferreira de Deus

Gisele Reichert Coelho

Secretaria de Assistência Social

Estela Raquel Machado

Carolina Beatriz Maiolli Steinke

Secretaria de Educação

Eliene de Jesus F. S. M. Moro

Janelize Cristina Fernandes

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Eduardo Ferraz dos Santos Sontag

Silvia de Aguiar Zavatini

Secretaria de Saúde

Adriana Cardoso Pereira Cicogna

Camila Alves Leandro

Danielly Santos Silva

Fabiane Suel de Borba Farikoski

Leila Mautone

Shirlei Vicente

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CONVIDADOS

8º Batalhão de Polícia Militar

Paulo Dell'Antonia

17º Batalhão de Polícia Militar

Semyrames Araujo

Coordenadoria Macrorregional de Saúde de Joinville

Ani Teilor Mafaldo

Patricia Samu Ferreira Batista

Coordenadoria Regional de Educação de Joinville

Jovita Hufen

Gislaine de Fatima Vieira

Delegacia de Proteção à Criança, adolescente, Mulher e Idoso

Cristina

Juliana Lima Medeiros

Hospital Bethesda

Paloma Karina Fodi

Bruna Franciele Corrêa

Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria

Edilaine Aparecida Schmoeller

Lucilene Gomes da Silva

Hospital Municipal São José

Sabrina Gomes

Michelle Fernandes Lins

Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Vanessa Waltrick

Cristina Lucia Beninca Kolatzki

Polícia Científica/Instituto Médico Legal

Felipe Oliveira Moreira

Douglas Busch

Maternidade Darcy Vargas

Zaira Aparecida da Rosa Alchieri

Luiz Ricardo S. Kanczewski

LISTA DE SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DPCAMI	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GEB	Gerência de Educação Básica
HIJAF	Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria
HRHDS	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
HMSJ	Hospital Municipal São José
IST	Infecção Sexualmente Transmissível
MDV	Maternidade Darcy Vargas
NPVA	Núcleo de Prevenção a Violências e Acidentes
OMS	Organização Mundial da Saúde

PA	Pronto Atendimento
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
POP	Procedimento Operacional Padrão
SAE	Serviço de Atendimento Especializado
SAS	Secretaria de Assistência Social
SES	Secretaria da Saúde
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
ESF	Unidade Básica de Saúde Família
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
UAE	Unidade de Atendimento Especializado

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	11
OBJETIVOS.....	12
ACOLHIMENTO E SIGILO PROFISSIONAL.....	12
REDE DE ATENDIMENTO.....	13
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
CONSELHO TUTELAR.....	32
SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	37
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À MULHER E AO IDOSO.....	44
POLÍCIA CIENTÍFICA.....	47
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.....	48
SECRETARIA DA SAÚDE.....	50
ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL AGUDA.....	53
• Pessoa em situação de violência sexual menor de 15 anos de idade.....	53
• Pessoa em situação de violência sexual maior de 15 anos de idade.....	54
CUIDADOS SEQUENCIAIS APÓS O ATENDIMENTO HOSPITALAR.....	57
ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL CRÔNICA... 	59
GESTAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL.....	62
ANEXO I.....	66
ANEXO II.....	69
ANEXO III.....	71
ANEXO IV.....	73
ANEXO V.....	76
ANEXO VI.....	77
ANEXO VII.....	78
ANEXO VIII.....	79
ANEXO IX.....	80
ANEXO X.....	81
ANEXO XI.....	82
ANEXO XII.....	83

APRESENTAÇÃO

Entende-se por violência Sexual “qualquer ação na qual uma pessoa valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter de presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção (OMS, 2012).

Com o aumento de casos de violência sexual, em todo nosso território, foi criado em Joinville/SC, no ano de 2006, um grupo de estudo, denominado “Comissão Aconchegar” que foi constituído por multiprofissionais de diferentes setores da esfera pública que após identificar a necessidade de estruturar o atendimento para as pessoas em situação de violência sexual, publicou em 2009, o Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual para viabilizar e efetivar ações intersetoriais de orientação e atendimento às pessoas em situação de violência sexual, estabelecendo e criando fluxos de atendimentos e fortalecendo os serviços de acolhida, pois entende-se que a violência desencadeia sérios problemas de saúde para quem é acometido desta situação. Deixando claro que ao receber este paciente, deve-se manter o respeito, ética e o sigilo, assim como, proporcionar o máximo de privacidade e não julgar situações crônicas.

Nesta nova atualização do protocolo de atendimento, constam atualização do Código Penal Brasileiro, sobre conceito de estupro e violência sexual, Lei 12.015/2009, ações de prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual, tanto no âmbito agudo (ocorridos até 72 horas) como nos casos de violência sexual crônica, que ocorreu a mais de 72 horas, com objetivo de reduzir os danos decorrentes da violência sofrida.

Visto isso, é necessário ressaltar a importância do presente protocolo, lembrando que as instituições, bem como a sociedade em geral, devem ser informadas sobre o atendimento em rede no Município de Joinville, para efetuarem o encaminhamento adequado das pessoas em situação de violência sexual aos serviços que oferecem uma atenção integral e articulada, conforme as pactuações deste documento.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Orientar e nortear o atendimento humanizado, qualificado e integrado às pessoas em situação de violência sexual e suas famílias, evitando a revitimização.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar a rede de serviços e os fluxos de atendimento às pessoas em situação de violência sexual;
- Fortalecer as ações intersetoriais referentes ao atendimento às pessoas em situação de violência sexual, respeitando as atribuições e competências de cada órgão;
- Orientar a humanização do atendimento às pessoas em situação de violência sexual, considerando aspectos técnicos, éticos e legais;
- Promover a eficiência, eficácia e efetividade do atendimento às pessoas em situação de violência sexual.

ACOLHIMENTO E SIGILO PROFISSIONAL

O acolhimento da pessoa em situação de violência sexual deve permear todos os locais e momentos do processo de produção do cuidado e proteção pois o acolhimento não é um espaço ou um local, mas um posicionamento ético que não pressupõe hora ou especificidade de um profissional para fazê-lo. Representa a primeira etapa do atendimento e nele são fundamentais: ética, privacidade, confidencialidade e sigilo.

A pessoa deverá ser acolhida em ambiente reservado assim que sinalizar o fato que a levou a procurar atendimento. Neste momento, deve ser observado se a presença de um familiar, ou mesmo de um profissional do serviço, pode coibir o relato.

O acolhimento facilita muito a abordagem com a pessoa que se encontra em contexto de violência. É importante evitar julgamentos e comentários de alerta, indignação, censura, acusação e/ou confronto.

Além disso, é oportuno lembrar que a violência ocorre de forma sistêmica na família, atingindo outros membros. Desse modo, o profissional precisa desenvolver uma compreensão do contexto da situação de violência que atinge a família e as suas possíveis consequências físicas e emocionais a muitos dos seus integrantes.

Proteger a identidade da pessoa em situação de violência é um compromisso ético-profissional. As informações só deverão ser socializadas com os profissionais da rede de cuidados e de proteção social, diretamente envolvidos com o caso.

REDE DE ATENDIMENTO

A Rede Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual é formada por diversos pontos de atenção que envolvem os Serviços de Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Saúde. Conta com instituições hospitalares, caracterizadas como Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual, conforme cita a Portaria nº 485/2014 do Ministério da Saúde.

Há uma diferença no atendimento ofertado que varia de acordo com o tempo decorrido da violência sofrida. A abordagem para os casos de violência sexual aguda que trata dos casos cuja violência tenha ocorrido em até 72 horas, devem seguir o Fluxo de Atendimento a Casos Agudos (ANEXO VI e VII) e a abordagem para os casos de violência sexual crônica, que trata dos casos cuja violência tenha ocorrido há mais de 72 horas devem seguir o Fluxo de Atendimento a Casos Crônicos (ANEXO VIII)

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação é o órgão central do Sistema Estadual de Educação, responsável pela formulação, controle e avaliação das políticas educacionais, bem como pela coordenação das atividades, ações, programas e projetos da educação básica, profissional e superior em Santa Catarina. Sendo assim é responsável pela administração e orientação do ensino público no Estado, compartilhando essa responsabilidade com o Conselho Estadual de Educação, na forma da legislação em vigor.

A Secretaria de Estado da Educação tem como metas: garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação básica de qualidade no Estado; coordenar a elaboração de programas de educação superior para o desenvolvimento regional; definir as políticas educacionais; implementar a atualização da Proposta Curricular de Santa Catarina; estabelecer políticas e diretrizes para a expansão de novas estruturas físicas, reformas e manutenção das escolas da rede pública estadual; firmar acordos de cooperação e convênios com instituições nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e programas educacionais; entre outras.

No município de Joinville a SED é representada pela Coordenadoria Regional de Educação de Joinville, na gestão das escolas da rede pública estadual de oito municípios da região norte de Santa Catarina: Joinville, Araquari, Itapoá, Garuva, São João do Itaperiú, Balneário de Barra do Sul, Barra Velha e São Francisco do Sul.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

O atendimento à pessoa em situação de violência identificado nas escolas da Secretaria de Estado da Educação, será pautado na Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE), cujo objetivo é subsidiar os profissionais da educação estadual em relação à prevenção às violências e a promoção de saúde na escola.

Um dos objetivos principais desse Núcleo é promover o conhecimento direcionado aos coordenadores NEPRE que estão inseridos dentro das escolas, sendo assim, gerando o atendimento à escuta e o acolhimento do público-alvo de forma assertiva.

Em caso de suspeita ou confirmação de violência sexual, um integrante do NEPRE da Unidade Escolar deve efetuar o registro de ocorrência no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SIGGESC, na aba “NEPRE Online” e providenciar os seguintes encaminhamentos de acordo com o fluxo deste protocolo: A Unidade Escolar solicita aos responsáveis, que seja registrado o Boletim de Ocorrência. Caso isso não ocorra por parte da Família, a Gestão Educacional deve realizar uma comunicação oficial por e-mail à DPCAMI dpcamijoinville@pc.sc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com, conforme o anexo III.

A Unidade Escolar aciona por telefone o Conselho Tutelar para acompanhamento da criança ou adolescente, e, posteriormente, enviará e-mail com Relatório Circunstanciado e cópia do Boletim de Ocorrência ao Conselho Tutelar. A equipe NEPRE faz o acompanhamento do caso até que os encaminhamentos sejam concretizados.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Secretaria de Estado da Educação podem ser encontrados no site SED – Secretaria de Estado da Educação buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nove de Março, 817 – Centro

Fone: (47) 3461-1201 / 3461-1236

E-mail: gereduc23@sed.sc.gov.br - neprejle@sed.sc.gov.br

Atendimentos/agendamentos: protocolojoinville@sed.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação – SED é um órgão da Administração Direta, do Município de Joinville (SC), responsável por garantir o acesso, a permanência, o sucesso escolar do educando, mediante ensino-educação realizado com competência profissional, com comprometimento, construindo a formação global do aluno, constituída de conhecimentos, de valores comportamentais, de entendimento do mundo do trabalho; promover a formação profissional de jovens e adultos.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

Conforme o Protocolo de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino Escolar, em caso de suspeita ou confirmação de violência sexual aguda (menos de 72 horas do fato), perpetrada contra aluno (a), a Unidade Escolar deverá comunicar imediatamente o responsável, para o encaminhamento ao hospital de referência.

Não havendo acompanhamento por parte do responsável ou sendo este o suposto autor da violência, a escola deverá comunicar o Conselho Tutelar que fará o acompanhamento da criança/adolescente, junto com profissional da escola. Nesta ordem de urgência o processo será dirigido pela Unidade Escolar que fará os encaminhamentos e, posterior ou concomitantemente informará à Secretaria de Educação, na Gerência de Educação Básica (GEB), por meio de Relatório Circunstanciado contendo os dados específicos e necessários, inclusive informações quanto a encaminhamentos para a Rede Pública de Atendimento.

Tratando-se de suspeita ou confirmação de violência sexual crônica (ocorrida há mais de 72 horas), a Unidade Escolar deverá comunicar imediatamente o responsável, para que este providencie o registro da ocorrência junto à Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso.

Não havendo acompanhamento por parte do responsável ou sendo este o suposto autor da violência, a escola deverá comunicar o Conselho Tutelar, que fará o acompanhamento da criança/adolescente, acompanhado pelo profissional da escola, que fará na presença da autoridade policial o registro dos fatos que tomou conhecimento (BO); e, se necessário, acompanhamento ao exame pericial.

Diante do comunicado de situação de violência sexual à Secretaria de Educação, a Unidade Escolar deverá preencher os dados na Planilha on-line de Maus Tratos para acompanhamento de aviso que fica sob a responsabilidade do Núcleo de Desenvolvimento Integral. Os anexos XI e XII deste protocolo correspondem ao Protocolo de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino Escolar.

Dados de contato e endereço

Localização: Rua Itajaí, 390 – Centro – 89201-090, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos

Setor de atendimento: recepção do órgão

Canais para comunicação: (47) 3431-3038 | educacao@joinville.edu.sc.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social – SAS é um órgão da Administração Direta do Município de Joinville, cuja finalidade é executar a Política Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência sexual

A Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, dada a sua capilaridade nos territórios ao identificarem uma pessoa em situação de violência sexual, independentemente da idade, sexo ou orientação sexual, realizarão o atendimento inicial, envolvendo acolhida, escuta qualificada, orientações e encaminhamentos, por meio do Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF.

Os relatos de vivência de violência sexual podem ser relatados e identificados no decorrer do atendimento nos CRAS de diversas formas. Quando relatado ao recepcionista, este deve direcionar o (a) usuário (a) a uma sala reservada para acolhimento humanizado e sigiloso com o técnico de nível superior. O técnico deve a priori buscar entender se a violência sexual é aguda ou crônica para dar sequência ao atendimento.

Caso o encaminhamento não seja aceito pelo usuário, ao se tratar de criança ou adolescente, deve-se comunicar o Conselho Tutelar, tendo em vista a obrigatoriedade do atendimento.

Em situações que envolvam adultos e idosos, o transporte deve ser igualmente providenciado, porém, diante da recusa por parte do (a) usuário (a), após orientação e reforço da importância do tratamento profilático, acata-se a decisão da pessoa.

O encaminhamento do usuário ao serviço de saúde de referência para os casos agudos não exime a responsabilidade dos demais direcionamentos:

- Para menores de 18 anos, quando o Familiar ou responsável legal se negar a providenciar o Boletim de Ocorrência, a unidade de assistência social deve efetuar uma comunicação por ofício, e enviar nos e-mails dpcamijoinville@pc.sc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com.

- Ao Conselho Tutelar deve-se encaminhar relatório urgente para os casos em que o usuário for menor de 18 anos.

- Nos casos envolvendo mulheres acima de 18 anos (incluindo pessoas com deficiência e idosas), que não aceitem registrar o BO, o profissional que prestou atendimento deverá encaminhar à DPCAMI comunicação de suspeita de violência sexual, por e-mail institucional, para os endereços eletrônicos dpcamijoinville@pc.sc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com.

- Até o próximo dia útil posterior ao conhecimento do fato. A comunicação precisa conter as informações que estão detalhadas no ANEXO III. PORTARIA GM/MS Nº 78, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

- Sendo caso que envolva homem adulto, este deve ser encaminhado para a Delegacia de Polícia a fim de registro de boletim de ocorrência e emissão de guia para exame pericial, conforme ANEXO IV.

- Encaminhar ao CREAS para atendimento psicossocial.

- Encaminhar à Maternidade Darcy Vargas quando confirmada a gestação com relato de violência sexual para execução do fluxo de manutenção ou interrupção de gestação em decorrência de violência sexual.

Casos Crônicos

Para as situações em que a última ocorrência do fato houver transcorrido a mais de 72 horas (3 dias), portanto crônica, o atendimento deve igualmente primar pelo sigilo e humanização. Os direcionamentos necessitam acontecer tal qual os casos agudos, no entanto o atendimento em saúde é realizado na ESF de referência. A pessoa em situação de violência sexual deve ser encaminhada para a ESF de referência e enviado relatório informativo pela equipe de referência do serviço, via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br.

Nestas situações é relevante esclarecer o (a) usuário (a) a respeito do boletim de ocorrência e da perícia médico legal.

Casos Agudos

Ao ser identificado caso de violência sexual será priorizado o atendimento particularizado, sendo realizado encaixe com técnico (a) de nível superior do PAIF. No atendimento, serão realizadas intervenções visando a proteção inicial, sendo também orientado quanto ao boletim de ocorrência, caso não tenha sido registrado.

Já em casos envolvendo situação de violência sexual na fase crônica (acima de 72 horas da ocorrência do fato), após realizado o atendimento inicial e orientação em relação ao registro de boletim de ocorrência, o (a) técnico (a) de nível superior do PAIF providenciará relatório informativo de encaminhamento para o CREAS do território, além de realizar o encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde de referência para os procedimentos em saúde conforme previsto neste protocolo.

Seguem os dados de contato e endereço dos CRAS no Município de Joinville:

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Prefeitura de Joinville podem ser encontrados no site www.joinville.sc.gov.br área Institucional/Unidades Administrativas, ou buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

- CRAS Aventureiro

Localização: Rua Theonesto Westrupp, s/nº, esquina com Rua Jequié (ao lado do Corpo de Bombeiros) – Aventureiro.

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3437-7359 - crasaventureiro.sas@joinville.sc.gov.br

- CRAS Adhemar Garcia

Localização: Rua Antenor Douat Baptista, 205 – Adhemar Garcia

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3438-3636 - crasadhemargarcia.sas@joinville.sc.gov.br

- CRAS Comasa

Localização: Rua Maracujá, 620 – Comasa

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3422-3483 - sas.ups.crasco@joinville.sc.gov.br

- CRAS Floresta

Localização: Rua República da China, 222 – Floresta

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3454-4074 | sas.ups.crasfl@joinville.sc.gov.br

- CRAS Jardim Paraíso

Localização: Rua Crater, s/nº – Jardim Paraíso

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3427-2980 - sas.ups.crasjp@joinville.sc.gov.br

- CRAS Morro do Meio

Localização: Rua Minas Gerais, 5527 – Morro do Meio

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3454-9092 | sas.ups.crasmm@joinville.sc.gov.br

- CRAS Paranaguamirim

Localização: Rua João Luiz Miranda Coutinho, 845 – Paranaguamirim

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3466-4270 (telefone e WhatsApp) | (47) 3438-8065 | sas.ups.craspa@joinville.sc.gov.br

- CRAS Parque Guarani

Localização: Rua das Pitangas, 350 – Parque Guarani

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3465-3495 | e-mail: sas.ups.craspg@joinville.sc.gov.br

- CRAS Pirabeiraba

Localização: Rua Pastor Dommel, s/nº – Pirabeiraba

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos

Canais para comunicação: (47) 3424-1048 | sas.ups.craspi@joinville.sc.gov.br

Gerência de Unidade de Proteção Social Especial - Média Complexidade

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Oferece trabalho social especializado, de caráter continuado, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os CREAS oferecem os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SEPREDI;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O foco principal do atendimento no CREAS às pessoas em situação de violência sexual é oferecer apoio e proteção social. Durante o processo de atendimento sistemático são realizadas ações como busca ativa; acolhimento humanizado; escuta qualificada; orientações; visitas domiciliares; são realizados encaminhamentos e articulações para as demais políticas públicas. O CREAS é um equipamento “porta-aberta”, o qual todo cidadão será atendido por técnico de nível superior ao procurar ou ser encaminhado aos Serviços. Porém Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC serão atendidos apenas por decisão judicial.

Centro Dia Idoso e Centro Dia Pessoa com Deficiência

O Centro Dia é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado - executando o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SEPREDI, durante o dia, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. Buscando-se evitar o isolamento social e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica e a necessidade de acolhimento. A equipe do Centro Dia compartilha, com os cuidadores das Famílias, os cuidados necessários ao atendimento de idosos e de pessoas com deficiência.

Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua - Centro POP

Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos Familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

O Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS

Este Serviço é ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Atendimento às pessoas em situação de violência sexual em Média Complexidade - SAS

O foco principal do atendimento nos serviços ofertados no nível de Média Complexidade às pessoas em situação de violência sexual é oferecer apoio e proteção social.

Quando se tratar de um caso agudo independentemente da idade, sexo ou orientação sexual, o técnico do serviço deve acionar a coordenação deste que irá direcionar o carro com motorista afim de garantir o acesso deste usuário ao serviço de referência (Hospitais, UPAS e PA). É preconizado que este usuário seja acompanhado pelo técnico do serviço junto com o motorista até o serviço de referência.

O encaminhamento do usuário ao serviço de saúde de referência para os casos agudos não exime a responsabilidade dos demais direcionamentos:

- Para menores de 18 anos, quando o Familiar ou responsável legal se negar a providenciar o Boletim de Ocorrência, o serviço de Média Complexidade deve efetuar uma comunicação por ofício, e enviar no email dpcamijoinville@pc.sc.gov.br.

- Nos casos envolvendo mulheres acima de 18 anos e idosos, que não aceitem registrar o BO, o profissional que prestou atendimento deverá encaminhar à DPCAMI comunicação de suspeita de violência sexual, por e-mail institucional, para o endereço eletrônico dpcamijoinville@pc.sc.gov.br até o próximo o dia útil posterior ao conhecimento do fato. A comunicação precisa conter as informações que estão detalhadas no ANEXO III. PORTARIA GM/MS Nº 78, DE 18 DE JANEIRO DE 2021;

- Sendo caso que envolva homem adulto, este deve ser encaminhado para a Delegacia de Polícia a fim de registro de boletim de ocorrência e emissão de guia para exame pericial, conforme ANEXO IV.

- Encaminhar à Maternidade Darcy Vargas quando confirmada a gestação com relato de violência sexual para execução do fluxo de manutenção ou interrupção de gestação em decorrência de violência sexual.

Casos Crônicos

Para as situações em que a última ocorrência do fato houver transcorrido a mais de 72 horas, portanto crônica, o atendimento deve igualmente primar pelo sigilo e humanização. Os direcionamentos necessitam acontecer tal qual os casos agudos, no entanto o atendimento em saúde é realizado na ESF de referência. A pessoa em situação de violência sexual deve ser encaminhada para a ESF de referência e enviado relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br. Nestas situações é relevante esclarecer o (a) usuário (a) a respeito do boletim de ocorrência e da perícia médico legal.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Prefeitura de Joinville podem ser encontrados no site www.joinville.sc.gov.br área Institucional/Unidades Administrativas, ou buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

CREAS 1	CREAS 2	CREAS 3
<p>Endereço: Rua Rua Alfredo Zimmermann, 154, Itaum</p> <p>Telefone: (47) 988214162 ou 989119968</p> <p>E-mail: sas.upe.creas1@joinville.sc.gov.br</p>	<p>Endereço: Rua Florianópolis, 279, Guanabara</p> <p>Telefone: (47) 3422-6925 ou 3433-5123</p> <p>E-mail: sas.upe.creas2@joinville.sc.gov.br</p>	<p>Endereço: Rua Max Colin, 1480, América</p> <p>Telefone: (47) 3445-0851 ou 3433-9042</p> <p>E-mail: sas.upe.creas3@joinville.sc.gov.br</p>
<p>PAEFI - bairros: Anita Garibaldi, Atiradores, Boehmerwald, Costa e Silva, Floresta, Glória, Itaum, Itinga, Morro do Meio, Nova Brasília, Profipo, Santa Catarina, Santo Antônio, São Marcos e Vila Nova.</p>	<p>PAEFI - bairros: Adhemar Garcia, Bucarein, Fátima, Guanabara, Jarivatuba, João Costa, Paranaguamirim, Parque Guarani, Petrópolis e Ulysses Guimarães.</p>	<p>PAEFI - bairros: América, Aventureiro, Boa Vista, Bom Retiro, Centro, Comasa, Dona Francisca, Espinheiros, Iririú, Jardim Iririú, Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Pirabeiraba, Rio Bonito, Saguachu, Vila Cubatão, Zona Industrial Norte e Zona Industrial Tupy.</p>

<p>SEPREDI - bairros: Adhemar Garcia, Anita Garibaldi, Boa Vista, Boehmerwald, Bucarein, Comasa, Espinheiros, Fátima, Floresta, Guanabara, Itaum, Itinga, Jarivatuba, João Costa, Morro do Meio, Nova Brasília, Paranaguamirim, Parque Guarani, Petrópolis, Profipo, Santa Catarina, São Marcos, Ulysses Guimarães, Vila Nova e Zona Industrial Tupy.</p>	<p>LA e PSC - todo o território do município</p>	<p>SEPREDI - bairros: América, Atiradores, Aventureiro, Bom Retiro, Centro, Costa e Silva, Dona Francisca, Glória, Iriirú, Jardim Iriirú, Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Pirabeiraba, Rio Bonito, Saguauçu, Santo Antônio, Vila Cubatão e Zona Industrial Norte.</p>
---	--	---

Centro Dia Idoso - E-mail: centrodia.asocial@adipros.com.br

Centro Dia PCD - E-mail: centrodia@apaejoinville.com.br

Centro POP - Endereço: Rua Paraíba, 937 - Anita Garibaldi

Telefone (47) 988115621

E-mail: centropop@joinville.sc.gov.br

SEAS: Telefone (47) 3030-1232 / E-mail: coordenador.seas@institutoaminc.org

GERÊNCIA DE UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Os serviços de proteção social especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para Famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário (Política Nacional de Assistência Social – PNAS - 2004, p. 38).

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR

Nos casos de crianças ou adolescentes que já estão inseridos em acolhimento institucional por medida de proteção (Art.101/ECA) e relatam situação de violência sexual ou suspeita de violência sexual:

Casos Agudos

Em casos de violência sexual na fase aguda, ou seja, a menos de 72 horas da ocorrência do fato, a instituição providenciará veículo para garantir o transporte da criança ou adolescente em situação de violência, com acompanhante, ao hospital de referência. Ressalta-se que o (a) técnico (a) que realizou o atendimento ou o (a) coordenador (a) da Instituição acompanhará a criança ou adolescente, sendo também necessário registrar o boletim de ocorrência e a perícia médico legal (encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br).

Casos Crônicos

Nos casos de crianças ou adolescentes encaminhadas para acolhimento institucional por medida de proteção (Art.101/ECA), mesmo que a violação de direito não tenha sido identificada como violência sexual ou suspeita de violência sexual, TODOS OS CASOS deverão ser encaminhadas para a Equipe de Saúde da Família - ESF de referência da instituição de acolhimento para a realização do protocolo de casos crônicos (encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br) considerando a natureza da medida e a atenção prioritária que requer os casos de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar (exames laboratoriais). Após resultado dos exames laboratoriais e identificado a presença de DST's, a Instituição providenciará o registro de boletim de ocorrência relatando a suspeita de violência sexual. Salvo casos em que houver a possibilidade de transmissão vertical.

A Lei n. 13.257/2016, conhecida como Marco da Primeira Infância, ao reconhecer a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano (art.1º), estabeleceu mais: uma prioridade dentro da prioridade. Ao dispor sobre a prioridade absoluta em seu art. 3º, impôs ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam suas especificidades, visando garantir seu desenvolvimento integral.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Nos casos de crianças ou adolescentes que já estão inseridos no serviço de acolhimento familiar por medida de proteção (Art.101/ECA) e relatam situação de violência sexual ou suspeita de violência sexual:

Casos Agudos

Em casos de violência sexual na fase aguda, ou seja, a menos de 72 horas da ocorrência do fato, a família acolhedora aciona a equipe do Serviço de Acolhimento Familiar - SAF, que providenciará veículo com motorista para garantir o transporte da criança ou adolescente em situação de violência, com acompanhante, ao hospital de referência, assim como registrará o boletim de ocorrência e a perícia médico legal (encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br).

Casos Crônicos

Nos casos de crianças ou adolescentes encaminhadas para acolhimento institucional por medida de proteção (Art.101/ECA), mesmo que a violação de direito não tenha sido identificada como violência sexual ou suspeita de violência sexual, TODOS OS CASOS deverão ser encaminhadas para a Equipe de Saúde da Família - ESF de referência da instituição de acolhimento para a realização do protocolo de casos crônicos (encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br) considerando a natureza da medida e a atenção prioritária que requer os casos de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar (exames laboratoriais). Após resultado dos exames laboratoriais e identificado a presença de DST's, a Instituição providenciará o registro de boletim de ocorrência relatando a suspeita de violência sexual. Salvo casos em que houver a possibilidade de transmissão vertical.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CASA ABRIGO VIVA ROSA

A equipe técnica da Casa Abrigo Viva Rosa, deverá preencher o formulário de avaliação de risco - FRIDA, no qual consta o questionamento sobre a ocorrência de violência sexual para a mulher acolhida. Durante a anamnese a equipe técnica da Casa Abrigo questionará a usuária sobre a possibilidade de histórico de violência sexual também contra seus filhos, a fim de identificar se houve e quando ocorreu, para que se possa dar os encaminhamentos devidos de acordo com o caso, seja agudo ou crônico.

Casos Agudos

Em casos de violência sexual na fase aguda, ou seja, a menos de 72 horas da ocorrência do fato, sempre que necessário o SERVIÇO providenciará veículo oficial com motorista para garantir o transporte da pessoa em situação de violência, com acompanhante se for o caso, ao hospital de referência. Ressalta-se que o (a) técnico (a) ou educador (a) que realizou o atendimento ou o (a) coordenador (a) do serviço acompanhará a usuária, sendo também orientado quanto ao boletim de ocorrência e a perícia médico legal (encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br).

Casos Crônicos

Já em casos envolvendo situação de violência sexual na fase crônica (acima de 72 horas da ocorrência do fato), após realizado o atendimento inicial e orientação em relação ao registro de boletim de ocorrência, a equipe técnica do serviço deverá encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br, para a realização dos cuidados sequenciais. Os atendimentos dos casos crônicos devem ocorrer na Equipe de Saúde da Família – ESF de referência do serviço. Nos casos em que a equipe da CAVR identificar suspeita de violência sexual com crianças ou adolescentes acolhidos na casa, deverão orientar a genitora ou responsável sobre o registro de boletim de ocorrência e quanto a execução do protocolo de casos agudos ou crônicos. Na negativa da genitora ou responsável em realizar os procedimentos orientados, a equipe deverá comunicar imediatamente o Conselho Tutelar por relatório informativo.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS NAS MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E CASA DE PASSAGEM

Ao ser identificado caso de violência sexual será priorizado o atendimento particularizado, sendo realizado por um técnico de nível superior. No atendimento, serão realizadas intervenções visando a proteção inicial, sendo também orientado quanto ao registro do boletim de ocorrência, caso não tenha sido registrado. Durante a anamnese a equipe técnica da instituição questionará o (a) usuário(a) sobre a possibilidade de histórico de violência sexual também contra seus filhos, a fim de identificar se houve e quando ocorreu, para que se possa dar os encaminhamentos devidos de acordo com o caso, seja agudo ou crônico.

Casos Agudos

Em casos de violência sexual na fase aguda, ou seja, a menos de 72 horas da ocorrência do fato, sempre que necessário a instituição providenciará veículo com motorista para garantir o

transporte da pessoa em situação de violência, com acompanhante se for o caso, ao hospital de referência. Ressalta-se que o (a) técnico (a) de nível superior que realizou o atendimento ou o(a) coordenador(a) da instituição acompanhará o(a) usuário(a), sendo também orientado quanto ao boletim de ocorrência e a perícia médico legal (encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br).

Casos Crônicos

Já em casos envolvendo situação de violência sexual na fase crônica (acima de 72 horas da ocorrência do fato), após realizado o atendimento inicial e orientação em relação ao registro de boletim de ocorrência, a equipe técnica do serviço deverá encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br, para a realização dos cuidados sequenciais. O atendimento dos casos crônicos devem ocorrer na Equipe de Saúde da Família – ESF de referência da instituição.

Nos casos em que a equipe da instituição identificar suspeita de violência sexual com crianças ou adolescentes acolhidos na casa, deverão orientar os pais ou responsáveis sobre o registro de boletim de ocorrência e quanto a execução do protocolo de casos agudos ou crônicos. Na negativa dos pais ou responsáveis em realizar os procedimentos orientados, a equipe deverá comunicar imediatamente o Conselho Tutelar por relatório informativo.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI

Ao ser identificado caso de violência sexual ou suspeita será realizado o atendimento particularizado por um técnico de nível superior. No atendimento, serão feitas intervenções visando a proteção inicial, sendo também orientado quanto ao registro do boletim de ocorrência.

Casos Agudos

Em casos de violência sexual na fase aguda, ou seja, a menos de 72 horas da ocorrência do fato, a Instituição providenciará veículo com motorista para garantir o transporte da pessoa idosa em situação de violência, com acompanhante, ao hospital de referência, sendo também necessário registrar o boletim de ocorrência e a perícia médico legal (encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br).

Casos Crônicos

Já em casos envolvendo situação de violência sexual na fase crônica (acima de 72 horas da ocorrência do fato), a pessoa idosa será atendida e orientada sobre a realização de boletim de ocorrência. Caso a pessoa idosa apresente indicação de déficit cognitivo, a equipe deverá registrar o boletim de ocorrência e encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br para a realização dos cuidados sequenciais. O atendimento dos casos crônicos deve ocorrer na Equipe de Saúde da Família – ESF de referência da instituição.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Ao ser identificado caso de violência sexual ou suspeita será realizado o atendimento particularizado por um técnico de nível superior. No atendimento, serão feitas intervenções visando a proteção inicial, sendo também orientado quanto ao boletim de ocorrência e a perícia médico legal.

Casos Agudos

Em casos de violência sexual na fase aguda, ou seja, a menos de 72 horas da ocorrência do fato, a Instituição providenciará veículo com motorista para garantir o transporte da pessoa com deficiência em situação de violência, com acompanhante, ao hospital de referência, sendo também necessário registrar o boletim de ocorrência e a perícia médico legal (encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br).

Casos Crônicos

Já em casos envolvendo situação de violência sexual na fase crônica (acima de 72 horas da ocorrência do fato), a pessoa com deficiência será atendida e orientada sobre a realização do registro de boletim de ocorrência. Caso a pessoa com deficiência tenha déficit cognitivo, a equipe deverá registrar o boletim de ocorrência e encaminhar relatório informativo via e-mail para atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br para a realização dos cuidados sequenciais. O atendimento dos casos crônicos deve ocorrer na Equipe de Saúde da Família – ESF de referência da instituição.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, do Município de Joinville (SC), responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, fiscalizar a política de atendimento, requisitar serviços públicos e acionar a justiça quando necessário, além de aplicar medidas de proteção específicas a crianças e adolescentes e as pertinentes aos pais.

A atuação do Conselheiro Tutelar ocorre sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela sociedade, pelo Estado e pelos pais/responsáveis ou em razão de sua própria conduta. O Conselho Tutelar recebe denúncias de suspeita ou violação de direitos, tais como violência física, psicológica e sexual; negligência; entre outros.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

Diante de denúncia de violência sexual, o Conselho Tutelar atua visando minimizar o risco de reincidência da violência, bem como garantir o atendimento pela rede de proteção.

Na ausência do responsável legal, um (a) Conselheiro (a) Tutelar se fará presente para que os direitos sejam garantidos.

É importante frisar que em situação de violência sexual relatada em um serviço da rede de atendimento, caso o responsável se negue a registrar Boletim de Ocorrência, é de responsabilidade do Serviço que tenha recebido a denúncia proceder com o registro, conforme cita o Art. 13 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1990): “Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014) ”.

Diante de situações excepcionais, o Conselho Tutelar promoverá o acolhimento emergencial visando cessar risco iminente contra a criança/adolescente.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Prefeitura de Joinville podem ser encontrados no site www.joinville.sc.gov.br área Institucional/Unidades Administrativas, ou buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

Em Joinville há cinco Conselhos Tutelares com cinco membros cada um, escolhidos pela comunidade através do voto facultativo para mandato de quatro anos. Os Conselhos Tutelares estão vinculados administrativamente à Secretaria de Assistência Social – SAS conforme áreas de abrangência abaixo:

Conselho Tutelar 1

Bairros atendidos: Paranaguamirim, Ulysses Guimarães, Jarivatuba, Adhemar Garcia, Parque Guarani, João Costa

Localização: Terminal Guanabara – Rua Guanabara, 2013 – Guanabara – 89229-000, Joinville – SC

Horário ao público:

- Administrativo: segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Atendimento de Conselheiros Tutelares: segunda a sexta, 8h30 às 12h e 14h às 17h30, exceto feriados e pontos facultativos.
- Sobreaviso (Plantão) de Conselheiros Tutelares:
 - Segunda a sexta, 17h30 às 8h30;
 - Sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, 24h.

Setor de atendimento: recepção da unidade

Canais para comunicação:

- Telefones:
(47) 3454-4595 (temporariamente indisponível)
(47) 98818-8669
(47) 98904-6971 (sobreaviso/plantão)
- E-mails: sas.ctu1@joinville.sc.gov.br

Conselho Tutelar 2

Bairros atendidos: Centro, Anita Garibaldi, Bucarein, Guanabara, Fátima, Atiradores, Itaum, América, Saguazu, Glória, Boa Vista, Iririú, São Marcos

Localização: Rua do Príncipe, 744, térreo – Centro – 89201-001, Joinville – SC

Horário ao público:

- Administrativo: segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Atendimento de Conselheiros Tutelares: segunda a sexta, 8h30 às 12h e 14h às 17h30, exceto feriados e pontos facultativos.
- Sobreaviso (Plantão) de Conselheiros Tutelares:
 - Segunda a sexta, 8h30 às 17h30
 - Sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, 24h.

Setor de atendimento: recepção da unidade

Canais para comunicação:

- Telefones: (47) 3423-2760 | (47) 98815-2878 |
- (47) 9 8904-6971 (sobreaviso/plantão)
- E-mails: sas.ctu2@joinville.sc.gov.br

Conselho Tutelar 3

Bairros atendidos: Itinga, Boehmerwald, Profipo, Santa Catarina, Petrópolis, Nova Brasília, Morro do Meio, Floresta

Localização: Rua Itajaí, 190 – Centro – 89201-090, Joinville – SC

Horário ao público:

- Administrativo: segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Atendimento de Conselheiros Tutelares: segunda a sexta, 8h30 às 12h e 14h às 17h30, exceto feriados e pontos facultativos.

- Sobreaviso (Plantão) de Conselheiros Tutelares:
 - Segunda a sexta, 8h30 às 17h30;
 - Sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, 24h.

Setor de atendimento: recepção da unidade

Canais para comunicação:

- Telefones:
(47) 3433-3740 | (47) 98807-4152
(47) 9 8904-6971 (sobreaviso/plantão)
- E-mail: sas.ctu3@joinville.sc.gov.br

Conselho Tutelar 4

Bairros atendidos: Vila Nova, Costa e Silva, Santo Antônio, Zona Industrial Norte, Jardim Sofia, Pirabeiraba, Dona Francisca, Rio Bonito, Bom Retiro

Localização: Rua Itajaí, 190 – Centro – 89201-090, Joinville – SC

Horário ao público:

- Administrativo: segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Atendimento de Conselheiros Tutelares: segunda a sexta, 8h30 às 12h e 14h às 17h30, exceto feriados e pontos facultativos.
- Sobreaviso (Plantão) de Conselheiros Tutelares:
 - Segunda a sexta, 8h30 às 17h30;
 - Sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, 24h.

Setor de atendimento: recepção da unidade

Canais para comunicação:

- Telefones:
(47) 3455-1837 | (47) 98891-1849
(47) 9 8904-6971 (sobreaviso/plantão)
- E-mail: sas.ctu4@joinville.sc.gov.br

Conselho Tutelar 5

Bairros atendidos: Aventureiro, Comasa, Espinheiros, Jardim Iririú, Jardim Paraíso, Vila Cubatão, Zona Industrial Tupy

Localização: Terminal Iririú – Rua Prof. Alpaídes Cardoso, 47 – Iririú – 89227-090, Joinville – SC

Horário ao público:

- Administrativo: segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Atendimento de Conselheiros Tutelares: segunda a sexta, 8h30 às 12h e 14h às 17h30, exceto feriados e pontos facultativos.
- Sobreaviso (Plantão) de Conselheiros Tutelares:
 - Segunda a sexta, 8h30 às 17h30;
 - Sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, 24h.

Setor de atendimento: recepção da unidade

Canais para comunicação:

- Telefones: (47) 3423-4125 | (47) 98845-4552 |
- (47) 9 8904-6971 (sobreaviso/plantão)
- E-mail: sas.ctu5@joinville.sc.gov.br

SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

A GUARDA MUNICIPAL é vinculada a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, do Município de Joinville (SC), e responsável por proteger os bens, serviços e instalações do Município, estabelecer integração com órgãos municipais de políticas sociais e com órgãos estaduais e federais, prestar apoio a agentes de fiscalização municipais, prestar apoio à população em situações de desastres, contribuir com a segurança escolar, atuar como agente de trânsito e colaborar com campanhas de interesse público (Lei Complementar nº 397/2013).

Diante disso, a Guarda Municipal, dentro dos limites de sua competência determinada pela Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, procederá, no que incumbir, ao atendimento às pessoas em situação de violência sexual conforme os seguintes procedimentos:

A) Caso agudo: violência ocorrida em até 72 horas

Pessoas com idade de 15 anos ou mais:

- Hospitais de referência: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Hospital São José ou Hospital Bethesda, UPA LESTE, UPA SUL e PA NORTE ;
- A guarnição conversará com a vítima, verificará se há lesões aparentes (sem realizar contato físico com a vítima), perguntará se ela necessita de atendimento médico (sem adentrar nos fatos que ensejaram a violência), e perguntará se o possível autor do fato encontra-se em local sabido e, caso a vítima tenha menos de 18 anos, a guarnição perguntará se tem conhecimento do contato telefônico dos responsáveis legais.
- Se houver necessidade de acionamento médico, o SAMU deverá ser acionado para prestar o primeiro atendimento e encaminhamento ao hospital de referência que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.
- Se não houver necessidade de acionamento médico, nos casos de vítima com idade de 18 anos ou mais, a guarnição deve acompanhar a vítima com sua própria condução até o hospital de referência; caso a vítima não tenha meio de locomoção, uma guarnição composta preferencialmente por agente feminina, conduzirá a vítima até o hospital de referência. No hospital de referência, a guarnição junto com a vítima se apresentarão ao setor responsável que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.
- Se não houver necessidade de acionamento médico, e a vítima tenha entre 15 ou menos de 18 anos a guarnição comunicará a Central 153 para acionamento do

responsável legal ou o Conselho Tutelar (na ausência do primeiro) para posterior encaminhamento ao hospital de referência. No hospital de referência a guarnição junto com a vítima e o (a) responsável legal ou conselheiro (a) tutelar se apresentarão ao setor responsável que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.

- Caso a vítima mencione sobre o local em que se encontra o possível autor do fato, a guarnição que está no atendimento deverá acionar a Central 153 e solicitar apoio de outra guarnição na tentativa de localizar o suspeito do fato.

Menores de 15 anos:

- Hospital de referência: Hospital Infantil Jessor Amarante Faria;
- Se o (a) menor estiver sozinho (a), a guarnição verificará se há lesões aparentes (sem realizar contato físico com a vítima), perguntará se o (a) menor necessita de cuidados médicos (sem adentrar nos fatos que ensejaram a violência), perguntar se o possível autor do fato encontra-se em local sabido e se tem conhecimento do contato telefônico dos responsáveis legais. Se houver necessidade de acionamento médico, a guarnição deverá acionar o SAMU para prestar o primeiro atendimento e encaminhamento ao hospital de referência, devendo a guarnição fazer o acompanhamento até a apresentação da vítima ao setor responsável no hospital que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.
- Se não houver necessidade de acionamento médico, a guarnição comunicará a Central 153 para acionamento do responsável legal ou o Conselho Tutelar (na ausência do primeiro) para posterior encaminhamento ao hospital de referência. No hospital de referência a guarnição junto com a vítima e o (a) responsável legal ou conselheiro (a) tutelar se apresentarão ao setor responsável que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.
- Se o (a) menor estiver acompanhado (a) por adulto, a guarnição deverá verificar qual o grau de parentesco do maior com a vítima, verificará se há lesões aparentes (sem realizar contato físico com a vítima), e perguntará se o (a) menor necessita de cuidados médicos (sem adentrar nos fatos que ensejaram a violência). Se houver necessidade de acionamento médico, a guarnição deverá acionar o SAMU para prestar o primeiro atendimento e encaminhamento ao hospital de referência, devendo a guarnição fazer o acompanhamento até a apresentação da vítima ao setor responsável no hospital que providenciará o atendimento e demais encaminhamentos.
- Se não houver necessidade de acionamento médico, a guarnição informará ao adulto responsável, a necessidade de encaminhamento ao hospital de referência. No hospital de referência a guarnição junto com o adulto responsável se

apresentarão ao setor na unidade de saúde que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.

- Caso a vítima mencione sobre o local em que se encontra o possível autor do fato, a guarnição que está no atendimento deverá acionar a Central 153 e solicitar apoio de outra guarnição na tentativa de localizar o suspeito do fato.

B) Caso crônico: violência recorrente e/ou fato ocorrido há mais de 72 horas

Menores de 18 anos em situação de violência sexual:

- Se o (a) menor estiver sozinho (a), a guarnição verificará se há lesões aparentes (sem realizar contato físico com a vítima), perguntará se o (a) menor necessita de cuidados médicos (sem adentrar nos fatos que ensejaram a violência), e se tem conhecimento do contato telefônico dos responsáveis legais. Se houver necessidade de acionamento médico, a guarnição deverá acionar o SAMU para prestar o primeiro atendimento e encaminhamento ao hospital de referência, devendo a guarnição fazer o acompanhamento até a apresentação da vítima ao setor responsável no hospital que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.
- Caso não haja necessidade do acionamento do SAMU, a guarnição comunicará a Central 153 para acionamento do responsável legal ou o Conselho Tutelar (na ausência do primeiro), para encaminhamento à DPCAMI, devendo a guarnição fazer o acompanhamento até a apresentação da vítima na delegacia especializada que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.
- Se o (a) menor estiver acompanhado (a) por adulto, a guarnição deverá verificar qual o grau de parentesco do maior com a vítima, verificará se há lesões aparentes (sem realizar contato físico com a vítima) e perguntará se o (a) menor necessita de cuidados médicos (sem adentrar nos fatos que ensejaram a violência). Se houver necessidade de acionamento médico, a guarnição deverá acionar o SAMU para prestar o primeiro atendimento e encaminhamento ao hospital de referência, devendo a guarnição fazer o acompanhamento até a apresentação da vítima ao setor responsável no hospital que providenciará o atendimento e demais encaminhamentos.
- Caso não haja necessidade do acionamento do SAMU, a guarnição informará ao adulto responsável, a necessidade de encaminhamento à DPCAMI, devendo a guarnição fazer o acompanhamento até a apresentação da vítima na delegacia especializada que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.

- Os responsáveis legais, caso houver, devem ser orientados a buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde de referência.
- A Guarda Municipal comunicará por escrito o CREAS de referência do território da Família a ocorrência do fato.

Mulheres maiores de 18 anos e idosos em situação de violência sexual:

- A guarnição deverá conversar com a vítima, verificar se há lesões aparentes (sem realizar contato físico com a vítima) e perguntar se ela necessita de cuidados médicos (sem adentrar nos fatos que ensejaram a violência).
- Se houver necessidade de acionamento médico, o SAMU deverá ser acionado para prestar o primeiro atendimento e encaminhamento ao hospital de referência, UPA ou PA que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.
- Se não houver necessidade de acionamento médico, a guarnição deverá orientar a vítima a procurar a DPCAMI para registro da ocorrência e buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde de referência.
- A Guarda Municipal comunicará o CREAS de referência do território da Família a ocorrência do fato.

Em caso de discordância quanto ao registro do Boletim de Ocorrência, o profissional que prestou atendimento informará a Chefia Imediata que deverá encaminhar à DPCAMI comunicação de suspeita de violência sexual, por e-mail institucional, para os endereços eletrônicos dpcamijoinville@pc.sc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com no máximo até o dia útil posterior ao conhecimento do fato. Além disso, deve informar ao Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes (NPVA) quanto à ocorrência por meio do e-mail npva@joinville.sc.gov.br.

Homens entre 18 e 59 anos: em situação de violência sexual:

- A guarnição deverá conversar com a pessoa, verificar se há lesões aparentes (sem realizar contato físico com a vítima) e perguntar se ela necessita de cuidados médicos (sem adentrar nos fatos que ensejaram a violência).
- Se houver necessidade de acionamento médico, o SAMU deverá ser acionado para prestar o primeiro atendimento e encaminhamento ao hospital de referência que providenciará o atendimento e os demais encaminhamentos.
- Se não houver necessidade de acionamento médico, a guarnição deverá orientar a vítima a procurar a Delegacia de Polícia para registro da ocorrência e buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde de referência.
- A Guarda Municipal comunicará por escrito o CREAS de referência do território da Família a ocorrência do fato.

Em caso de discordância quanto ao registro do Boletim de Ocorrência, o profissional que prestou atendimento informará à Chefia Imediata que deverá encaminhar comunicação para a Delegacia de Polícia, conforme ANEXO III.

Endereço: Rua Caçador, 112 - Atiradores

Telefone: (47) 3431-1519

E-mail: seprot@joinville.sc.gov.br ou guardamunicipal@joinville.sc.gov.br

POLÍCIA MILITAR

A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) é um órgão da administração direta do Governo do Estado de Santa Catarina, prestadora de serviços públicos na área de segurança pública, tendo como jurisdição a totalidade do território catarinense.

Cabe a Polícia Militar, nos limites de sua competência, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e disciplina, subordinada ao Governador do Estado, além de outras atribuições estabelecidas em lei:

I – Exercer a polícia ostensiva relacionada com:

- A preservação da ordem e da segurança pública;
- O radiopatrulhamento terrestre, aéreo, lacustre e fluvial;
- O patrulhamento rodoviário;
- A guarda e fiscalização do trânsito urbano;
- A guarda e fiscalização das florestas e mananciais;
- A polícia judiciária militar;
- A proteção do meio ambiente.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

A Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo, atuando tanto em situações de emergência como de modo preventivo, realizará atendimento às pessoas em situação de violência doméstica e violência infantil, observando, no que competir, o Procedimento Operacional Padrão de atendimento aos casos da Lei Maria da Penha – POP nº 201.4.6, Procedimento Operacional Padrão de Atendimento da Ocorrência de Lei Maria Da Penha (POP nº 201.4.6)

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços do Governo do Estado de Santa Catarina podem ser encontrados no site <https://www.sc.gov.br> buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa do site ou através do telefone emergencial 190.

DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À MULHER E AO IDOSO

A Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI) é um órgão especializado que compõe o sistema de segurança do Estado de Santa Catarina e que tem por finalidade desenvolver os procedimentos legais relativos à apuração de crimes contra a dignidade sexual contra crianças, adolescentes ou pessoas do gênero feminino. Desempenha também a função de encaminhar a pessoa em situação de violência para a rede conforme o protocolo.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência sexual

Quando a DPCAMI for o primeiro órgão a atender um caso de violência sexual crônica contra criança ou adolescente, na sequência do registro do Boletim de Ocorrência, será preenchido formulário de encaminhamento gerando um documento físico a ser entregue em mãos à (ao) comunicante, orientando a procura por assistência em saúde na ESF de referência no território de acordo com o endereço de moradia destes, assim como o CREAS de referência. Nos casos envolvendo crianças e/ou adolescentes, a DPCAMI entregará à Família um documento orientando a Automaticamente, a mesma informação é enviada por correio eletrônico, ao Conselho Tutelar, ao Apoiador Distrital da Atenção Primária à Saúde na Secretaria de Saúde do município, ao NPVA e ao CREAS de referência o mesmo encaminhamento.

Em relação ao atendimento das situações de violência sexual, dentre seus objetivos, tem-se:

- Atender com maior privacidade possível, buscando atendimento humanizado, com respeito à dignidade da pessoa, sem discriminação e com sigilo;
- Proporcionar orientações e linhas de atuação para melhorar a prática de atendimento na Delegacia;
- Primar pelo trabalho interdisciplinar (agentes, escrivães, psicólogos e delegados), com vistas a oferecer um atendimento diferenciado às pessoas em situação de violência sexual, em face da característica especialíssima da investigação criminal que é promovida nesta referida unidade policial;

- Realizar atendimento coordenado com rede intersetorial.

Procedimentos para atendimento às pessoas em situação de violência sexual ocorrida em até 72 horas (casos agudos) – Policial Plantonista

- Pessoas com idade inferior a 15 anos devem ser encaminhadas ou levadas, se necessário, ao Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria, para realização de exames e profilaxia;
- Pessoas com 15 anos ou mais devem ser encaminhadas, ou levadas se necessário, para Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, São José, Bethesda ou UPAs e PA, para realizar exames e profilaxia;
- Para o atendimento de menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser colhidas as informações necessárias ao esclarecimento do fato e de suas circunstâncias no momento do registro da ocorrência, SEM a presença da vítima. Estando desacompanhados ou acompanhados de adulto conivente com a situação, ou ainda com o (a) suposto (a) autor (a) da violência, o Conselho Tutelar deverá ser acionado; A notícia-crime deverá ser realizada pelo comunicante/protetor (a), sendo orientado (a) a deixar a criança/adolescente em local adequado, de modo que não presencie o relato;
- Para atendimento de vítima maior de 18 anos deverão ser colhidas as informações necessárias ao esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
- Para todos os casos de pessoas em situação de violência sexual, após registro da ocorrência, obrigatoriamente, deverá ser preenchida digitalmente a guia para realização de exames de lesão corporal e/ou conjunção carnal;
- Garantir que os exames de lesão corporal e/ou conjunção carnal sejam feitos nas unidades de saúde acima referenciadas, pelo (a) perito (a) médico (a) legista do IML, este acionado (a) pela autoridade competente;
- Nos casos em que a porta de entrada seja um hospital de referência, após acionado, deverá o servidor da DPCAMI realizar o registro do Boletim de Ocorrência e acionamento do perito (a) médico (a) legista do IML.

Procedimentos para atendimento às pessoas em situação de violência sexual ocorrida acima de 72 horas (crônicos) – Policial Plantonista

- Para o atendimento de menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser colhidas as informações necessárias ao esclarecimento do fato e de suas circunstâncias no momento do registro da ocorrência, SEM a presença da vítima. Estando desacompanhados ou

- acompanhados de adulto conivente com a situação, ou ainda com o (a) suposto(a) autor(a) da violência, o Conselho Tutelar deverá ser acionado;
- A notícia-crime deverá ser realizada pelo comunicante/protetor(a), sendo orientado (a) a deixar a criança/adolescente em local adequado (um dos espaços criados na DPCAMI), de modo que não presencie o relato;
 - Para atendimento de vítima maior de 18 anos deverão ser colhidas as informações necessárias ao esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
 - Junto com boletim de ocorrência, deverão ser entregues guia preenchida para realização de exame no IML e encaminhamento para a rede a partir do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/JUY9jNKoePkkaFEFA>;
 - Para todos os casos de pessoas em situação de violência sexual, após registro da ocorrência, obrigatoriamente, deverá ser preenchida digitalmente a guia para realização de exames de lesão corporal e/ou conjunção carnal, e impressa para o (a) comunicante/protetor (a) providenciar a realização do exame no Instituto Médico Legal (IML);

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços do Governo do Estado de Santa Catarina podem ser encontrados no site <https://www.sc.gov.br> buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site ou pelo endereço:

Endereço: Rua Plácido Olímpio Oliveira, 843 - Bucarein

E-mail: dpcamijoinville@pc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3433-9737/ 3433-3202

POLÍCIA CIENTÍFICA

A Polícia Científica de Santa Catarina é o órgão permanente de perícia oficial do Estado, competindo-lhe a realização de perícias criminais. Relacionado ao protocolo, realiza exames médico-periciais de natureza criminal em pessoas vivas. Os exames em pessoas vivas são os exames de lesão corporal, de insanidade mental e especificamente o de violência sexual.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

Em casos de violência sexual aguda e que há possibilidade de coleta de vestígios (vítima ainda com as vestimentas, sem manipulação por profissionais da saúde, etc.): deverá ser acionada exclusivamente pela Autoridade Policial da Polícia Civil, onde realizará o exame pericial nas instituições de saúde mediante deslocamento em tempo hábil do Perito Médico Legista à estes locais. As instituições de saúde deverão disponibilizar um profissional de saúde para acompanhar a realização do exame. O procedimento deverá ser formalizado por guia de exame ou ofício imediatamente após o contato telefônico.

Nos casos de violência sexual sem possibilidade de coleta de vestígios e os casos crônicos: é necessário priorizar e garantir a privacidade e ambiente adequado para o atendimento quando estas necessitarem realizar exame pericial nas dependências do setor de medicina legal (SML), respeitando os preceitos de humanização do atendimento e exigência da legislação.

Dados de contato e endereço:

Endereço: Rua Helmuth Falgatter, 215 – Boa Vista - Joinville/SC

E-mail: srjoi@policiacientifica.sc.gov.br

Telefone PCI/SML: 47 34814312 / 98861-1124 (plantão)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde como órgão gestor no âmbito estadual tem como missão garantir o acesso à saúde à população catarinense, seguindo os princípios do SUS. Tem o desafio de formular, desenvolver e executar a Política Estadual de Saúde pautada nos seguintes valores: transparência, integridade, agilidade, qualidade, inovação, eficiência e simplicidade. Tem, em sua rede, 295 Secretarias Municipais de Saúde e 20 Municípios em gestão plena que atendem a média e alta complexidade.

É sustentada pelos fundamentos da saúde como direito e da violência como uma das graves violações aos direitos humanos, avança à medida que consolida ações e diretrizes para a atenção às pessoas em situação de violência sexual assegurada como política de Estado.

Em Joinville os Hospitais Públicos Estaduais que atendem as pessoas em situação de violência sexual são o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt e a Maternidade Darcy Vargas. Tem-se também o Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria que é administrado por Organização Social e atende à demanda do público infantil.

São suas competências:

- Garantir equipe mínima capacitada para o atendimento nos Serviços Especializados de Referência da Saúde da rede estadual: um (a) médico (a) clínico (a) ou com especialidade cirúrgica, um (a) enfermeiro (a), um (a) técnico (a) de enfermagem, um (a) psicólogo (a), um (a) assistente social e um (a) farmacêutico, conforme previsto na Portaria nº 485/2014 e cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado conforme Portaria nº 618/2014;
- Disponibilizar área física apropriada, de modo que seja garantida a necessária privacidade durante o atendimento clínico, psicológico e pericial;
- Acolher e prestar atendimento humanizado de saúde às pessoas e suas Famílias em situação de violência sexual de acordo com as portarias e protocolos vigentes;
- Notificar a violência, em até 24 horas;
- Fornecer os medicamentos e insumos necessários aos Serviços Especializados de Referência da Saúde, da Rede Estadual, para o cumprimento das normatizações, estabelecidas neste protocolo;
- Orientar os profissionais da Rede Estadual de Saúde sobre o atendimento em rede às pessoas em situação de violência sexual;

- Orientar os profissionais da Rede Estadual de Saúde sobre o dever de notificar as autoridades policiais sobre os casos em que as vítimas possuem de 0 a 18 anos incompletos, acima de 60 anos e/ou vulneráveis;
- Promover a capacitação e sensibilização dos profissionais dos municípios do Estado de forma sistemática a fim de garantir um atendimento qualificado à pessoa em situação de violência.

Dados de contato e endereço

Endereço: Quinze de Novembro, 70 - Centro

E-mail: aps_gerejoi@saude.sc.gov.br

Telefone: (47) 3481-3600

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretaria da Saúde (SES) é um órgão da Administração Direta do Município de Joinville, cujas finalidades são “executar a política municipal de saúde; executar o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde; a gerência do Fundo Municipal de Saúde; a coordenação da administração direta e indireta, quanto às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e dos procedimentos coletivos, ambulatoriais e hospitalares em nível municipal” (Lei Complementar nº 495/2018).

A Atenção Primária à Saúde é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

As Unidades de Serviços Especiais são responsáveis por serviços especiais de média e alta complexidade; por assistência especializada em saúde, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); por discutir políticas de atendimento, protocolos clínicos, ações de referência e contra referência, matriciamentos; por implantar novos serviços e programas, além de acompanhar os já existentes; e por servir como suporte e apoio às equipes e Unidades de Saúde da Atenção Primária.

A Rede de Urgência e Emergência tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

A Vigilância Epidemiológica e o Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes (NPVA), que sistematizam os dados do município sobre violências, para embasar a elaboração de ações de prevenção e promoção de saúde, buscando a redução das violências em médio e longo prazo.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

O atendimento às pessoas em situação de violência sexual na saúde é oferecido nos Hospitais, UPAS e PAs quando se fizer necessário o atendimento de casos agudos pois estes serviços constituem a Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência

Sexual e nas Unidades Básicas de Saúde quando se trata de atenção ambulatorial para casos crônicos e também para os cuidados sequenciais dos casos agudos.

O atendimento hospitalar às pessoas em situação de violência sexual tem por finalidade garantir o acesso à contracepção de emergência e às medidas profiláticas contra as infecções sexualmente transmissíveis, visando à redução de agravos, proporcionando um atendimento humanizado, com sigilo e privacidade das informações, garantindo os encaminhamentos pertinentes. O atendimento sequencial nas Unidades Básicas de Saúde às pessoas em situação de violência sexual tem por finalidade garantir o acompanhamento clínico longitudinal com acesso as testagens e cuidados clínicos necessários.

É de responsabilidade do profissional de saúde que acolher a demanda do usuário em quaisquer um dos pontos de atenção em saúde e preencher os dados da ficha e encaminhar em 24h para os e-mails npva@joinville.sc.gov.br e atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br, por se tratar de notificação compulsória imediata.

É possível fazer o download da Ficha acessando o Portal SINAN (http://www.portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/via/violencia_v5.pdf) ou consultar o ANEXO II deste documento.

Para melhor qualificar a atenção integral à saúde de pessoas em situação de violência sexual, promover os cuidados profiláticos e tratamento, os profissionais de saúde devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde, estabelecidas pelas Norma Técnica nº 01/2017 e Nota Informativa nº 001/2018, do Centro de Vigilância em Saúde, SES, Joinville

(https://intranetsaude.joinville.sc.gov.br/publicador_documentos/documentos/arquivos/6704.pdf).

Para as situações onde haja suspeita de violência sexual envolvendo crianças e/ou adolescentes e mulheres, os profissionais de saúde que tiverem conhecimento do fato no exercício de sua função, deve encaminhar comunicação por e-mail institucional, à DPCAMI para o endereço eletrônico: dpcamijoinville@pc.sc.gov.br no máximo até o dia útil posterior ao conhecimento do fato. A comunicação precisa conter as informações que estão detalhadas no ANEXO III.

Sendo caso que envolva homem adulto, com idade de 19 a 59 anos, este deve ser orientado a procurar a delegacia de área para efetuar o registro da ocorrência.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Prefeitura de Joinville podem ser encontrados no site www.joinville.sc.gov.br área Institucional/Unidades Administrativas, ou buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Dr. João Colin, 2719 – Santo Antônio – 89218-035, Joinville – SC

E-mail: gabinete.saude@joinville.sc.gov.br

Telefone: (47) 3481-5100

UPA LESTE

Rua Mafalda Laurindo, 262, Aventureiro

Fone 3435-4221

UPA SUL

Rua Monsenhor Gercino, s/n, João Costa

Fone 3466-0055

PA Norte

Rua Guilherme, s/n, Costa e Silva

Fone: 3419-9150

Vigilância Epidemiológica / NPVA

Rua Max Colin, 550 – América

E-mail: npva@joinville.sc.gov.br

Fone: (47) 98857-5761

ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL AGUDA

Os casos de violência sexual aguda são aqueles identificados/atendidos em até 72 horas da ocorrência do fato. Nesses casos o atendimento será realizado, obrigatoriamente, nos Hospitais, UPAS e PAs pois estes serviços constituem a Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual

Quando uma pessoa em situação de violência sexual, ainda na fase aguda, procurar atendimento em uma unidade de saúde que não sejam os hospitais que compõem a referência, será necessário providenciar o encaminhamento deste usuário para o ponto de atenção correto. Tendo a pessoa sido acolhida por um técnico de enfermagem, este deve consultar/informar um profissional de nível superior para proceder o encaminhamento.

Em casos que envolvam crianças e adolescentes, é obrigatório que a equipe de saúde ofereça o transporte, preferencialmente utilizando o veículo da ESF, para o encaminhamento ao hospital de referência. Diante da indisponibilidade deste, a ESF deverá acionar a Coordenação do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Joinville, nos números 3481-5134/3481-5135, informando que se trata de código amarelo.

Caso o encaminhamento não seja aceito pelo usuário, deve-se acionar o Conselho Tutelar, tendo em vista a obrigatoriedade do atendimento. Ressalta-se que a transferência deve ser acompanhada por um profissional de enfermagem ou técnico do serviço.

Já em casos que envolvam adultos e idosos, o transporte deve ser igualmente providenciado, porém, diante da recusa por parte do usuário, após orientação e reforço da importância do tratamento profilático, acata-se a decisão da pessoa.

- **Pessoa em situação de violência sexual menor de 15 anos de idade**

O atendimento à pessoa com idade inferior à 15 anos (14 anos 11 meses e 29 dias) em situação de violência sexual, deverá ocorrer no Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria

Procedimentos que devem ser realizados durante o atendimento:

- Acolher a pessoa em situação de violência;
- Elaborar Relatório Informativo;

- Preencher a Ficha de Notificação Individual para o agravo de violência (SINAN) em até 24 horas;
- Realizar os exames: Testes Rápidos (hepatite C, Hepatite B, HIV, Sífilis e gravidez), Laboratoriais e Clínicos;
- Administrar a primeira dose da medicação;
- Fornecer as demais medicações totalizando 27 dias;
- Observação, entregar uma via dos testes ao responsável para seguimento de acompanhamento na rede.
- Acionar a DPCAMI, para registro do Boletim de Ocorrência e expedição da guia do Instituto Médico Legal;
- Encaminhar a pessoa em situação de violência para CREAS/PAEFI, CT e Unidade Básica de Saúde de referência;

No caso de atendimento a adolescente desacompanhado (a) de responsável, após esgotadas todas as possibilidades de localização de um Familiar, deve-se acionar o CT. Havendo demanda de pessoa maior de 15 anos, será providenciado pela instituição o encaminhamento ao devido Hospital de Referência.

Hospital Infantil Jessor Amarante Faria

R. Araranguá, 554 - América, Joinville - SC, 89204-310

Telefone: [\(47\) 3145-1600](tel:(47)3145-1600)

- **Pessoa em situação de violência sexual maior de 15 anos de idade**

O atendimento à pessoa em situação de violência sexual com idade superior à 15 anos, deverá ocorrer nos Hospitais: Regional Hans Dieter Schmidt, São José, Bethesda ou Unidades de Pronto Atendimento.

Procedimentos realizados durante o atendimento:

- Acolher a pessoa em situação de violência;
- Elaborar Relatório Informativo;
- Preencher a Ficha de Notificação Individual para o agravo de violência (SINAN) em até 24 horas;

- Realizar os exames: Realizar os exames: Testes Rápidos (hepatite C, Hepatite B, HIV, Sífilis e gravidez), Laboratoriais e Clínicos;
- Ofertar suporte de atendimento dos serviços de Psicologia e Serviço Social;
- Acionar a DPCAMI, para registro do BO e expedição da guia do IML;
 - Nos casos envolvendo mulheres acima de 18 anos e pessoas idosas, que não aceitem registrar o BO, o profissional que prestou atendimento deverá encaminhar a Comunicação de Suspeita de violência sexual de acordo com o especificado no Anexo III, através de e-mail institucional, à DPCAMI até o dia útil posterior ao conhecimento do fato.
 - Independente do registro de BO, sendo desejo do usuário, este poderá receber a profilaxia e realizar os exames. Havendo negativa para a realização das profilaxias, após orientação quanto ao procedimento, o profissional deve solicitar a assinatura do usuário no Termo de Responsabilidade Livre e Consentida (ANEXO V);
- Nos casos envolvendo adolescentes com idade entre 15 e 18 anos incompletos, deve-se encaminhá-lo ao CREAS/PAEFI, CT e ESF de referência;
- Nos casos envolvendo pessoas maiores de 18 anos, deve-se orientar quanto ao atendimento no CREAS/PAEFI e ESF de referência;
- Nos casos envolvendo gestantes, o atendimento segue nas referências, entretanto, as situações que necessitem de atendimento na Maternidade Darcy Vargas, devem ser encaminhadas via Regulação.

Havendo demanda por atendimento de adolescente que esteja desacompanhado (a) de responsável, após esgotadas todas as possibilidades de localização de um Familiar, será acionado o CT.

Hospital Municipal São José

Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-000

Telefone: (47) 3441-6666

Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

R. Xavier Arp, s/n - Boa Vista, Joinville - SC, 89227-680

Telefone: (47) 3481-3100

Hospital Bethesda

R. Conselheiro Pedreira, 624 - Pirabeiraba, Joinville - SC, 89239-200

Telefone: (47) 3121-5400

UPA LESTE

Rua Mafalda Laurindo, 262, Aventureiro

Fone 3435-4221

UPA SUL

Rua Monsenhor Gercino, s/n, João Costa

Fone 3466-0055

PA Norte

Rua Guilherme, s/n, Costa e Silva

Fone: 3419-9150

CUIDADOS SEQUENCIAIS APÓS O ATENDIMENTO HOSPITALAR

Após o atendimento hospitalar a continuidade do cuidado em saúde para pessoas em situação de violência sexual aguda ocorrerá na Atenção Primária à Saúde.

As Unidades Básicas de Saúde são responsáveis pelos cuidados sequenciais no atendimento de saúde às pessoas em situação de violência sexual. Sendo que o encaminhamento do caso à ESF será realizado pelos diversos pontos de acesso e notificação por e-mail (atencaprimaria.saude@joinville.sc.gov.br) para o apoiador distrital, que contactará o coordenador da unidade, que deverá monitorar o acompanhamento por meio de planilha específica. A avaliação e o atendimento psicológico, quando necessário, devem acontecer na unidade básica de saúde da família, independente do prévio atendimento no CREAS.

Ao profissional de enfermagem que atua em ESF cabe realizar a busca ativa e acolhimento do(a) usuário(a) e dar sequência às testagens, conforme NOTA TÉCNICA Nº. 01/2023 - SES.UVS/SES.UVS.UAE, bem como encaminhar aos cuidados clínicos se julgar necessário. Para crianças menores de 18 meses, não é recomendado os testes rápidos, sendo que a coleta de exames de sangue deve ocorrer nas Unidades Básicas de Saúde ou no Serviço de Atendimento Especializado - SAE

A realização dos testes rápidos não é indicada para a investigação da infecção pelo HIV em crianças com idade inferior a 18 meses. A Equipe de Saúde da Família deve entrar em contato com a coordenação da UAE para o agendamento e coleta da amostra.

Deve-se considerar a NOTA TÉCNICA Nº 63/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que trata da inclusão de vítimas de violência sexual como grupo prioritário para vacinação contra o HPV, para pessoas de 9 a 45 anos de idade, ainda não vacinados contra HPV, a qual está acessível pelo SEI 23.0.006064-1. A vacinação deve acontecer na ESF de referência no atendimento posterior ao atendimento hospitalar.

EXAMES - PEP	02 às 72h após a exposição (casos agudos)	Acolhimento para casos crônicos (+72h)	40 dias	90 dias	180 dias
Local da Realização	UPA'S, PA e Hospitais	Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF			
Teste Rápido HIV (anti-HIV)	X	X	X	X	
Teste Rápido Hep. C (Anti-HCV)	X	X		X	X
Teste Rápido Hep. B (HbsAG)	X	X	X		
Teste Rápido de Sífilis	X	X	X	X	
Teste Rápido de Gravidez	X	X			
Anticontração de emergência	X				
Anti-HBS		X			
Hemograma ^a , creatinina ^b , ALT/AST, teste de HGT/Glicemia ^c , Amilase	Se uso profilático de medicação ARV (justificar requisição)		Se uso profilático de medicação ARV (justificar requisição)		
Imunoglobulina Anti Hepatite B (verificar situação vacinal)	X				
Vacina Hepatite B (verificar situação vacinal)	X	X			
Vacina HPV ^d			X		
^a Pacientes com suspeita de anemia e/ou pacientes com indicação de PEP com AZT.					
^b Antes do início da PEP para pacientes nefropatas.					
^c Pacientes com Diabetes.					
^d Pacientes de 9 à 45 anos de idade.					

Para casos em que há vulnerabilidades que comprometa o segmento e o tratamento da sífilis, orienta-se que o tratamento seja concluído no ambiente hospitalar

ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL CRÔNICA

Os casos de violência sexual crônica são aqueles identificados/atendidos após decorridas mais de 72 horas da ocorrência do fato¹.

Entende-se como casos crônicos aqueles acontecidos repetidamente que a última ocorrência da violência foi há mais de 72h ou as situações que já transcorreram 72h do caso agudo.

O cuidado em saúde nestes casos, ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde, conforme procedimento descrito abaixo:

- Acolher as pessoas que relatam terem sofrido esta violência, preferencialmente por profissional de ensino superior em local que garanta o sigilo. Neste momento deve-se realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Compulsória de Violência interpessoal e autoprovocada - SINAN (ANEXO II) a qual necessita ser encaminhada por e-mail para o npva@joinville.sc.gov.br em até 24 horas após o acolhimento do usuário na ESF, conforme descrito na portaria nº 204 de 2016 do Ministério da Saúde.
- Priorizar o atendimento pela equipe de saúde da Família às pessoas em situação de violência sexual aguda ou crônicas.
- A avaliação e o atendimento psicológico, quando necessário, devem acontecer na unidade básica de saúde da família, independente do prévio atendimento no CREAS.
- A realização dos testes rápidos, inclusive de gravidez e encaminhamento para exames laboratoriais deve ser realizado no dia do acolhimento;
- Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 63/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que trata da inclusão de vítimas de violência sexual como grupo prioritário para vacinação contra o HPV, para pessoas de 9 a 45 anos de idade, ainda não vacinados contra HPV. A Nota técnica orientativa encontra-se acessível pelo SEI 23.0.006064-1. A vacinação deve acontecer na ESF de referência no momento do acolhimento.

¹ Os casos de violência sexual crônica com ocorrência aguda, ou seja, que o último episódio da violência ocorreu em menos de 72h, devem ser encaminhados para os hospitais de referência, conforme fluxo de violência sexual aguda. Ver item [4.2.1](#), que trata do encaminhamento de casos agudos para hospitais de referência.

- Esclarecer ao usuário, familiar ou responsável legal a importância de efetuar o boletim de ocorrência e a avaliação do médico legista antes do início do tratamento de saúde, devido a eliminação de provas;
- Para menores de 18 anos, quando o Familiar ou responsável legal se negar a providenciar o Boletim de Ocorrência, a unidade de saúde deve efetuar uma comunicação por ofício, e enviar nos e-mails dpcamijoinville@pc.sc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com.
- Ao Conselho Tutelar deve-se encaminhar relatório para os casos em que o usuário for menor de 18 anos.
- Nos casos envolvendo mulheres acima de 18 anos e idosos, que não aceitem registrar o BO, o profissional que prestou atendimento deverá encaminhar à DPCAMI comunicação de suspeita de violência sexual, por e-mail institucional, para os endereços eletrônicos dpcamijoinville@pc.sc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com até o próximo o dia útil posterior ao conhecimento do fato. A comunicação precisa conter as informações que estão detalhadas no ANEXO III. PORTARIA GM/MS Nº 78, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
- Sendo caso que envolva homem adulto, este deve ser encaminhado para a Delegacia de Polícia a fim de registro de boletim de ocorrência e emissão de guia para exame pericial, conforme ANEXO V.
- Encaminhar ao CREAS para atendimento socioassistencial.
- Encaminhar à Maternidade Darcy Vargas quando confirmada a gestação com relato de violência sexual para execução do fluxo de manutenção ou interrupção de gestação em decorrência de violência sexual.

Além do detalhamento acima, deve-se consultar o fluxo de atendimento a caso crônico na ESF (ANEXO VIII).

Quando a porta de entrada de um caso crônico for uma unidade dos serviços da Gerência de Serviços Especiais do município, deve-se observar o fluxo de atendimento e encaminhamento de pessoas em situação de violência sexual crônica em Serviço Especial de Saúde (ANEXO IX).

Por fim, quando a porta de entrada de um caso crônico for um Hospital, Pronto Atendimento ou Maternidade, deve-se seguir o fluxo de acolhimento e atendimento de pacientes em situação de violência sexual crônica em hospital, Pronto Atendimento ou Maternidade (ANEXO X). Em situações que a pessoa vítima de violência sexual necessite de internação hospitalar, inclusive em psiquiatria, o hospital deve executar o fluxo de atendimento para casos crônicos até a alta e efetuar o encaminhamento para os cuidados sequenciais na ESF de referência.

Para casos em que há vulnerabilidades que comprometam o seguimento e o tratamento da sífilis, orienta-se que o tratamento seja concluído no ambiente hospitalar

GESTAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

A Maternidade Darcy Vargas é referência no atendimento de mulheres com gestação decorrente de violência sexual. Através do acolhimento e avaliação da equipe multiprofissional é feita a abordagem especializada, com conduta individualizada.

Ao assistir casos de mulheres com gestação decorrente de violência sexual, as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou outros serviços de saúde devem solicitar agendamento de consulta para as pacientes na Maternidade Darcy Vargas (MDV) através do e-mail (nirmdv2@gmail.com).

Ressalta-se que a mulher vítima de violência sexual não tem obrigação legal de reportar o crime à polícia nem de oferecer representação contra o agressor. Assim, mesmo sem registro de Boletim de Ocorrência ou representação judicial, a interrupção legalizada da gestação deve ser realizada, caso a mulher assim deseje e preencha os critérios clínicos e psicossociais avaliados na consulta ambulatorial na Maternidade Darcy Vargas. Condicionar o acesso à interrupção gestacional legalizada, à representação judicial ou ao Boletim de Ocorrência é considerado uma forma de violência adicional contra a mulher.

Todos os casos de gestação decorrente de violência sexual devem ser notificados ao SINAN e encaminhados aos e-mails designados (npva@joinville.sc.gov.br) e (atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br) o mais brevemente possível para garantir o acompanhamento adequado e os cuidados sequenciais à vítima.

Além do cuidado imediato, é fundamental oferecer opções contraceptivas para evitar recorrências de abortos. É imperativo que o atendimento seja integral e humanizado, respeitando os direitos das mulheres, independentemente de considerações morais ou religiosas dos profissionais de saúde envolvidos.

Dados de contato e endereço

Endereço: Rua Miguel Couto, 44 – Anita Garibaldi

E-mail: nirmdv2@gmail.com

Fone: (47) 34615819

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 84, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 Altera a Constituição do Estado para estabelecer a adesão da Perícia Oficial de Santa Catarina à Padronização Nacional de Nomenclatura e estabelece outras providências.

Lei complementar 397 2013 de Joinville SC- CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE JOINVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.

BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Norma Técnica Atenção humanizada às pessoas em Situação de violência sexual com Registro de informações e coleta de vestígios. Brasília – DF, 1ª edição,2015.

BRASIL, Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à saúde de crianças, adolescentes e suas Famílias em situação de violências; orientação para gestores e profissionais de saúde/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas- Brasília: Ministério da Saúde, 2012.Dep

Portaria 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 09 jun. 2014, nº 67, Seção 1, p. 67.

PORTARIA Nº 2.561, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020- Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011. BRASIL. Diário Oficial da União. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução Nº 109, nov. 2009.

BRASIL. Decreto Presidencial nº 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 14 mar. 2013. Seção I, nº 50. p 1 – 2.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 02 ago. 2013. Seção I, nº 148. p 1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Portaria Ministerial nº 485, de 1º de abril de 2014. Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 02 abr. 2014. Seção I, nº 63. p 53.

Protocolo para o atendimento às pessoas em situação de violência sexual. NOTA TÉCNICA Nº. 006/DIVE/SES/2016 : Atualização das Recomendações para a profilaxia da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 -Lei Henry Borel*- cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e Familiar contra a criança e o adolescente.

[LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017](#). Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



DECRETO Nº 29.453, de 31 de julho de 2017.

Dispõe sobre a Comissão Aconchegar, responsável por propor a revisão e acompanhar a execução do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual a fim de alinhá-lo à legislação nacional vigente;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de ampla divulgação do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a efetividade e humanização do atendimento prestado às pessoas em situação de violência sexual;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Aconchegar fica responsável pela revisão e acompanhamento do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

Art. 2º Compete à Comissão Aconchegar:

I – Sugerir revisão, sempre que necessário, dos procedimentos e ações do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual, acompanhando sua aplicação no município, de acordo com as políticas ministeriais;

II – Viabilizar, em parceria com os órgãos da Administração Pública Municipal e instituições afins, a publicização do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

III – Propor ações que visem conscientizar e envolver os servidores da Administração Pública Municipal e dos demais órgãos públicos, bem como funcionários de instituições não governamentais, na observação ao Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

IV – Incentivar a intersetorialidade das ações entre os serviços como estratégia para a

efetividade do atendimento às pessoas em situação de violência sexual;

V – Articular com os órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) e entidades não governamentais, no município, estratégias para atendimento às pessoas em situação de violência sexual, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

VI – Propor ações de prevenção às situações de violência sexual;

VII – Fomentar a organização de dados sobre o atendimento às pessoas em situação de violência sexual com vistas à construção de indicadores municipais.

Art. 3º A Comissão Aconchegar terá a seguinte estrutura:

I – Grupo Gestor;

II – Plenário.

Art. 4º O Grupo Gestor será de livre indicação e por consenso de todos os membros da Comissão Aconchegar, realizando a função de coordenação dos trabalhos, escolhendo entre os seus integrantes o Coordenador-Geral.

Art. 5º O Plenário será composto por representantes de Órgãos da Administração Pública Municipal e órgãos convidados, que oferecem atendimento às pessoas em situação de violência sexual.

Art. 6º A Comissão Aconchegar será composta por representantes de órgãos da Administração Pública Municipal e de órgãos convidados que realizam atendimento de pessoas em situação de violência sexual.

§1º Os representantes da Administração Pública Municipal, titular e suplente, serão indicados pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Tutelar da Região Norte;

II – Conselho Tutelar da Região Sul;

III – Hospital Municipal São José;

IV – Secretaria de Assistência Social;

V – Secretaria de Educação;

VI – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

VII – Secretaria de Saúde.

§2º Os representantes dos órgãos convidados, titular e suplente, serão indicados pelos seguintes:

I – 17º Batalhão de Polícia Militar;

II – 22ª Gerência Regional de Educação;

III – 22ª Gerência Regional de Saúde;

IV – 8º Batalhão de Polícia Militar;

- V – Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville;
- VI – Defensoria Pública de Santa Catarina;
- VII – Delegacia de Proteção à Criança, adolescente, Mulher e Idoso;
- VIII – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;
- IX – Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- X – Instituto Geral de Perícias/Instituto Médico Legal;
- XI – Maternidade Darcy Vargas;
- XII – Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Joinville;
- XIII – Serviço Psicossocial Forense.

§ 3º Poderão participar, na qualidade de apoiadores, representantes de hospitais particulares e da sociedade civil organizada, como associações ou entidades sem fins lucrativos.

Art. 7º A Comissão Aconchegar reunir-se-á ordinariamente na segunda terça-feira de cada mês, salvo em feriados e pontos facultativos, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador-Geral do Grupo Gestor.

Art. 8º As funções dos membros representantes da Comissão Aconchegar não serão remuneradas a qualquer título, constituindo-se como relevante serviço público prestado à comunidade.

Art. 9º As proposições tomadas em consenso pela maioria desta Comissão, após validadas pelo responsável de cada órgão público envolvido, vincularão o Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 12.959, de 26 de maio de 2006.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971041** e o código CRC **C003042E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.027059-9

0971041v4

ANEXO II

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual							
	2	Agravo/doença	VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Código (CID10) Y09						
	3	Data da notificação									
	4	UF	5	Município de notificação							
				Código (IBGE)							
Dados de Residência	6	Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros									
	7	Nome da Unidade Notificadora		Código Unidade							
	8	Unidade de Saúde		Código (CNES)							
	9	Data da ocorrência da violência									
	10	Nome do paciente									
Notificação Individual	11	Data de nascimento									
	12	(ou) Idade	13	Sexo	14	Gestante	15	Raça/Cor			
		<input type="checkbox"/> 1- Hora <input type="checkbox"/> 2- Dia <input type="checkbox"/> 3- Mês <input type="checkbox"/> 4- Ano	<input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> 1- Ignorado	<input type="checkbox"/> 1-1º Trimestre <input type="checkbox"/> 2-2º Trimestre <input type="checkbox"/> 3-3º Trimestre <input type="checkbox"/> 4- Idade gestacional ignorada <input type="checkbox"/> 5- Não <input type="checkbox"/> 6- Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	<input type="checkbox"/> 1- Branca <input type="checkbox"/> 2- Preta <input type="checkbox"/> 3- Amarela <input type="checkbox"/> 4- Parda <input type="checkbox"/> 5- Indígena <input type="checkbox"/> 9- Ignorado						
	16	Escolaridade									
		0- Analfabeto 1- 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2- 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3- 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4- Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5- Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6- Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7- Educação superior incompleta 8- Educação superior completa 9- Ignorado 10- Não se aplica									
17	Número do Cartão SUS		18			Nome da mãe					
Dados de Residência	19	UF	20	Município de Residência		Código (IBGE)		21	Distrito		
	22	Bairro		23		Logradouro (rua, avenida,...)		Código			
	24	Número	25			Complemento (apto., casa, ...)		26		Geo campo 1	
	27	Geo campo 2		28		Ponto de Referência		29		CEP	
	30	(DDD) Telefone		31		Zona		32		Pais (se residente fora do Brasil)	
						<input type="checkbox"/> 1- Urbana <input type="checkbox"/> 2- Rural <input type="checkbox"/> 3- Periurbana <input type="checkbox"/> 9- Ignorado					
	Dados Complementares										
	Dados da Pessoa Atendida	33	Nome Social			34					Ocupação
		35	Situação conjugal / Estado civil								
			1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado								
36		Orientação Sexual		37		Identidade de gênero:					
	<input type="checkbox"/> 1-Heterossexual <input type="checkbox"/> 2-Homossexual (gay/lésbica) <input type="checkbox"/> 3-Bissexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado		<input type="checkbox"/> 1- Travesti <input type="checkbox"/> 2- Mulher Transsexual <input type="checkbox"/> 3-Homem Transsexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado								
38	Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?		39				Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno?				
	<input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		<input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual				<input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 8- Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado				
Dados da Ocorrência	40	UF	41	Município de ocorrência		Código (IBGE)		42		Distrito	
	43	Bairro		44		Logradouro (rua, avenida,...)		Código			
	45	Número	46			Complemento (apto., casa, ...)		47		Geo campo 3	
	48	Geo campo 4		49		Ponto de Referência		50		Zona	
								<input type="checkbox"/> 1- Urbana <input type="checkbox"/> 2- Rural <input type="checkbox"/> 3- Periurbana <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		51	Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)
	52	Local de ocorrência		07		Comércio/serviços		53		Ocorreu outras vezes?	
		01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola		04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública		08 - Indústrias/construção 09 - Outro		99 - Ignorado		<input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	
	54	A lesão foi autoprovocada?									
	<input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado										

SVS 15.06.2015

55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 88-Não se aplica 99-Ignorado

56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

Física Tráfico de seres humanos Intervenção legal

Psicológica/Moral Financeira/Econômica Outros _____

Tortura Negligência/Abandono Trabalho infantil

Sexual

57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

Força corporal/ espancamento Obj. perfuro-cortante Arma de fogo

Enforcamento Substância/ Obj. quente Ameaça

Obj. contundente Envenenamento, Intoxicação Outro _____

58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado

Assédio sexual Estupro Pornografia infantil Exploração sexual Outros _____

59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado

Profilaxia DST Profilaxia Hepatite B Coleta de sêmen Contracepção de emergência

Profilaxia HIV Coleta de sangue Coleta de secreção vaginal Aborto previsto em lei

60 Número de envolvidos 1 - Um 2 - Dois ou mais 9 - Ignorado

61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado

Pai Ex-Cônjuge Amigos/conhecidos Policial/agente da lei

Mãe Namorado(a) Desconhecido(a) Própria pessoa

Padrasto Ex-Namorado(a) Cuidador(a) Outros _____

Madrasta Filho(a) Patrão/chefe Pessoa com relação institucional

Cônjuge Irmão(ã)

62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Ambos os sexos 9 - Ignorado

63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

64 Ciclo de vida do provável autor da violência:

1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais)

2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado

65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado

Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) Conselho do Idoso Delegacia de Atendimento à Mulher

Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) Delegacia de Atendimento ao Idoso Outras delegacias

Rede da Educação (Creche, escola, outras) Centro de Referência dos Direitos Humanos Justiça da Infância e da Juventude

Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) Ministério Público Defensoria Pública

Conselho Tutelar Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente

66 Violência Relacionada ao Trabalho 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX _____

69 Data de encerramento _____

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante _____ Vínculo/grau de parentesco _____ (DDD) Telefone _____

Observações Adicionais:

Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136 **TELEFONES ÚTEIS** **Disque Direitos Humanos** 100

Central de Atendimento à Mulher 180

Notificador Município/Unidade de Saúde _____ Cód. da Unid. de Saúde/CNES _____

Nome _____ Função _____ Assinatura _____

ANEXO III

COMUNICAÇÃO DE SUSPEITA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

À Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI

Comunicação de Suspeita de Violência Sexual

Comunicamos que no dia (DIA) às (HORA) horas, o(a) Sr.(a) (NOME DO USUÁRIO/PACIENTE) deu entrada/compareceu ao (NOME DO LOCAL) com queixa de violência sexual.

É o relato: (DESCRIÇÃO DO OCORRIDO)

Informamos que o(a) citado(a) não aceitou registrar (ou não registrou até o momento) o boletim de ocorrência.

Dados da pessoa em situação de violência:

Nome completo:

Data de nascimento:

Filiação:

Endereço:

Telefone:

Dados do acompanhante:

Nome completo:

Grau de parentesco:

Telefone:

Dados da instituição comunicante:

Nome da instituição:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Estas informações deverão constar no corpo do e-mail a ser encaminhado aos dois endereços eletrônicos a seguir:
dpcamijoinville@pcsc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com

ANEXO IV

DELEGACIAS DE POLÍCIA EM JOINVILLE

Segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas

Joinville - 1ª DP

Joinville - 4ª DP

Av.. Marquês de Olinda 1022, Costa e Silva

Rua Carlos Roberto Wilpert 936, Aventureiro

Telefone: (47) 34812101

Telefone: (47) 3481-3669

Atiradores

América

Bom Retiro

Centro

Costa e Silva

Glória

Saguaçu

Santo Antônio

Aventureiro

Comasa

Espinheiros

Zona Industrial Tupy

Iririú

Jardim Iririú

Jardim Paraíso

Vila Cubatão

Joinville - 2ª DP

Rua David dos Reis s/nº, Fátima

Telefone: (47) 3481-2401

Adhemar Garcia

Boa Vista

Bucarein

Fátima

Floresta

Guanabara

Itaum

Jarivatuba

Ulisses Guimarães

Joinville - 5ª DP

Rua Bento Torquato da Rocha 496, Vila Nova

Telefone: (47) 3481-7532

Anita Garibaldi

Morro do Meio

Nova Brasília

São Marcos

Vila Nova

Joinville - 3ª DP

Rua Balduino Brummuller 90, Itinga

Telefone: (47) 3429-7156

Boehmerwad

Itinga

João Costa

Paranaguamirim

Petrópolis

Profipo

Joinville - 6ª DP

Rua Pastor Dommel 425, Pirabeiraba

Telefone: (47) 3481-2107

Zona Industrial Norte

Dona Francisca

Pirabeiraba

Rio Bonito

Jardim Sofia[1]

Parque Guarani

Santa Catarina

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE LIVRE E CONSENTIDA

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
residente e domiciliado(a)

_____, na qualidade de paciente,
declaro que fui devidamente informado(a) pelo profissional (cargo e nome) _____ desse serviço, sobre o procedimento (informar) _____ a que devo ser submetido(a), seus riscos, benefícios e possibilidades alternativas, bem como as possíveis consequências de sua não realização.

Optei por não realizar o procedimento acima mencionado, podendo a qualquer momento autorizar a realização deste que ora recuso, desde que presentes as condições clínicas indicadas.

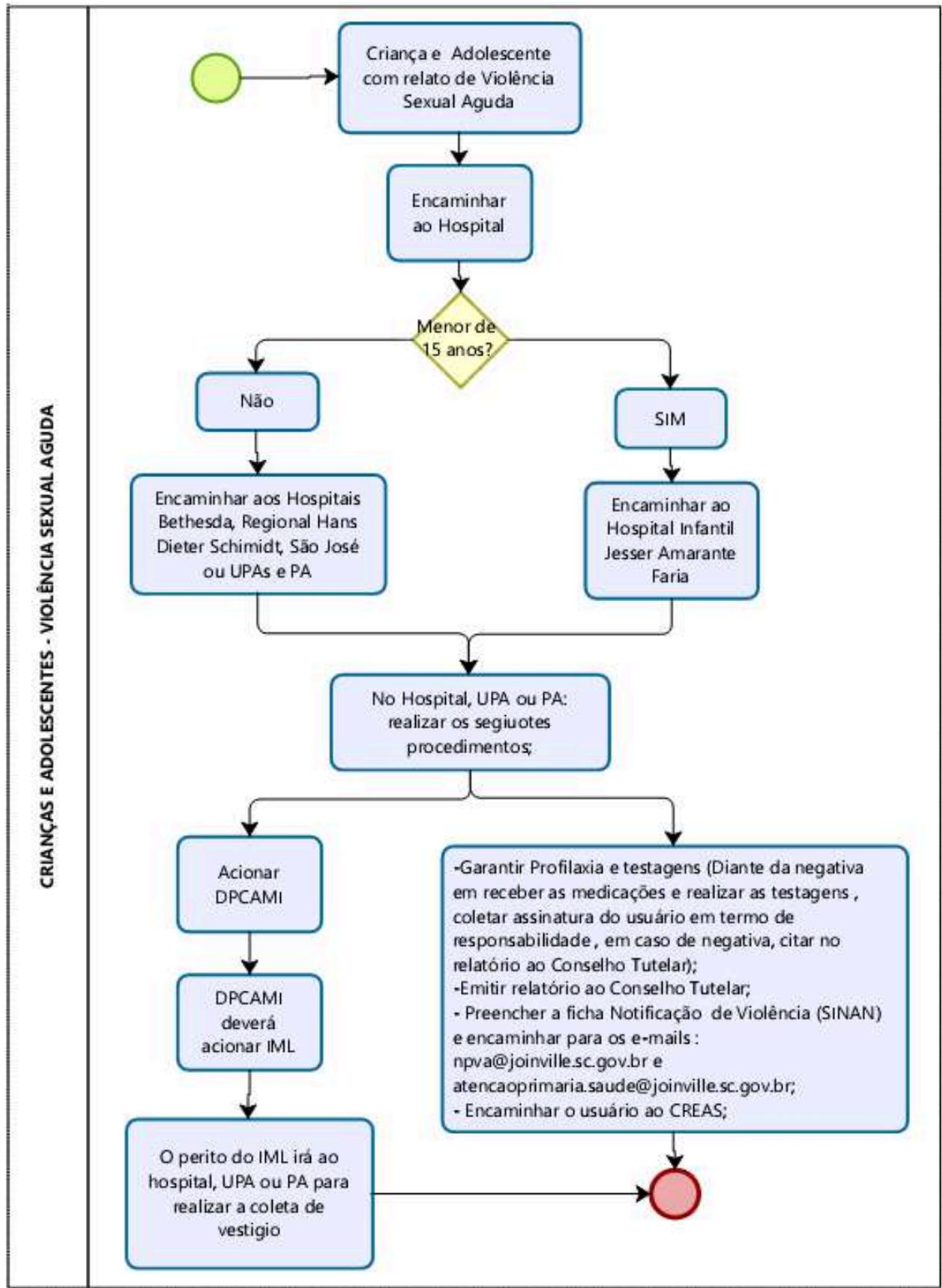
Declaro ainda ter sido esclarecido(a) e alertado (a) sobre os riscos de não realização e eventuais problemas que estarei sujeito(a) pela não realização do procedimento e usando dos direitos a que a lei me garante, não autorizando o tratamento indicado, assumindo pessoal e individualmente todas as consequências e responsabilidade da minha recusa.

Joinville, (dia) de (mês) de (ano).

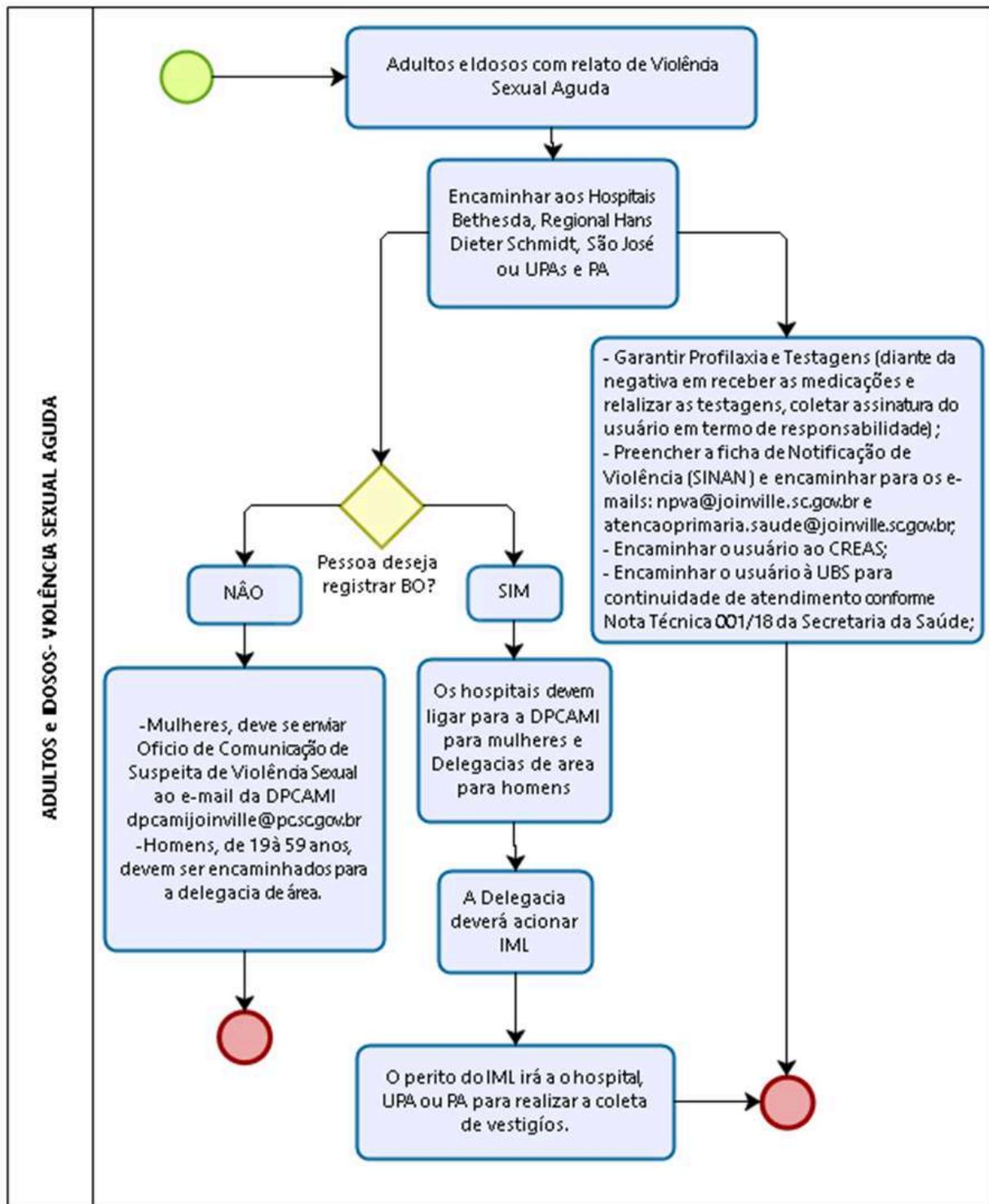
Nome

Assinatura

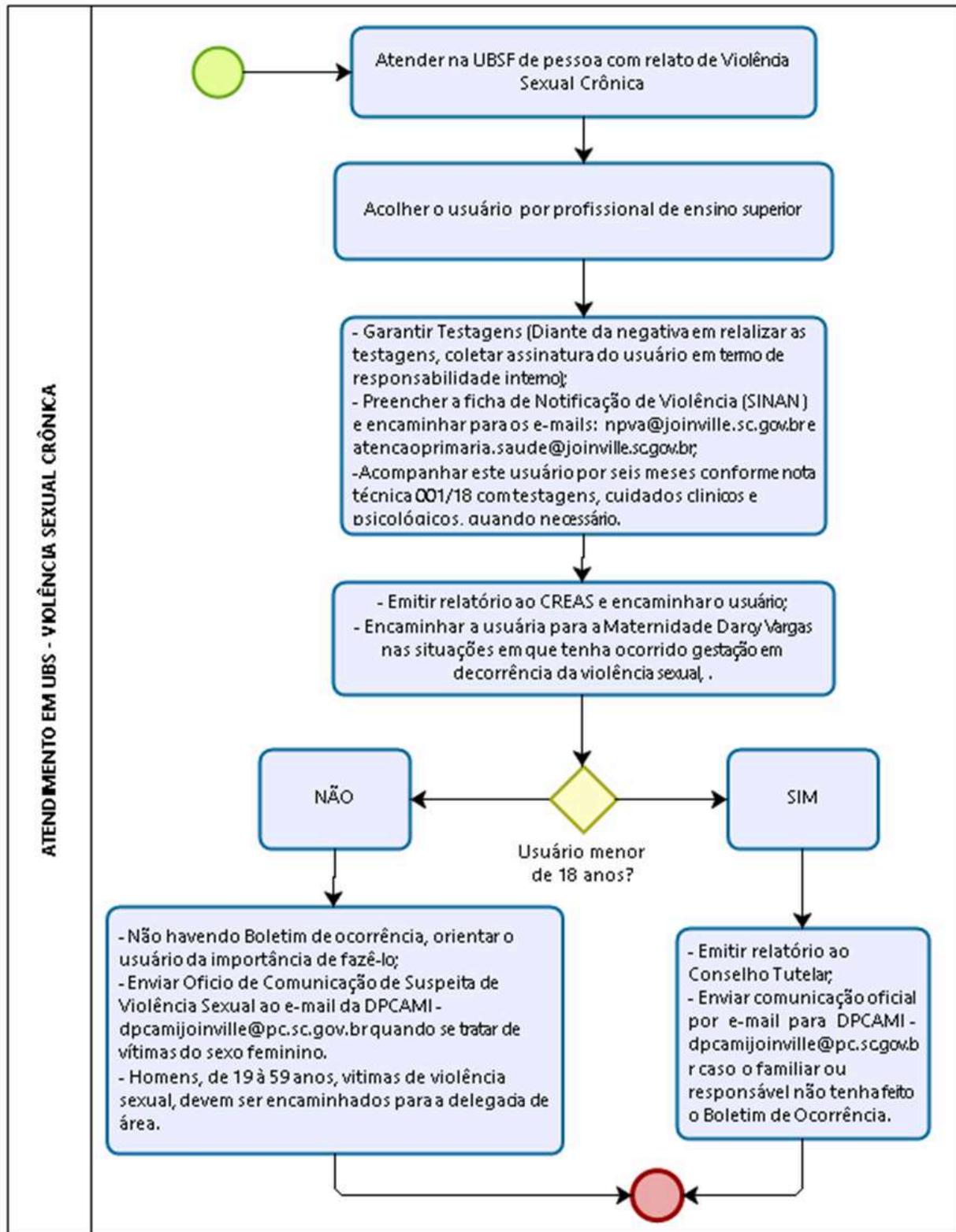
ANEXO VI



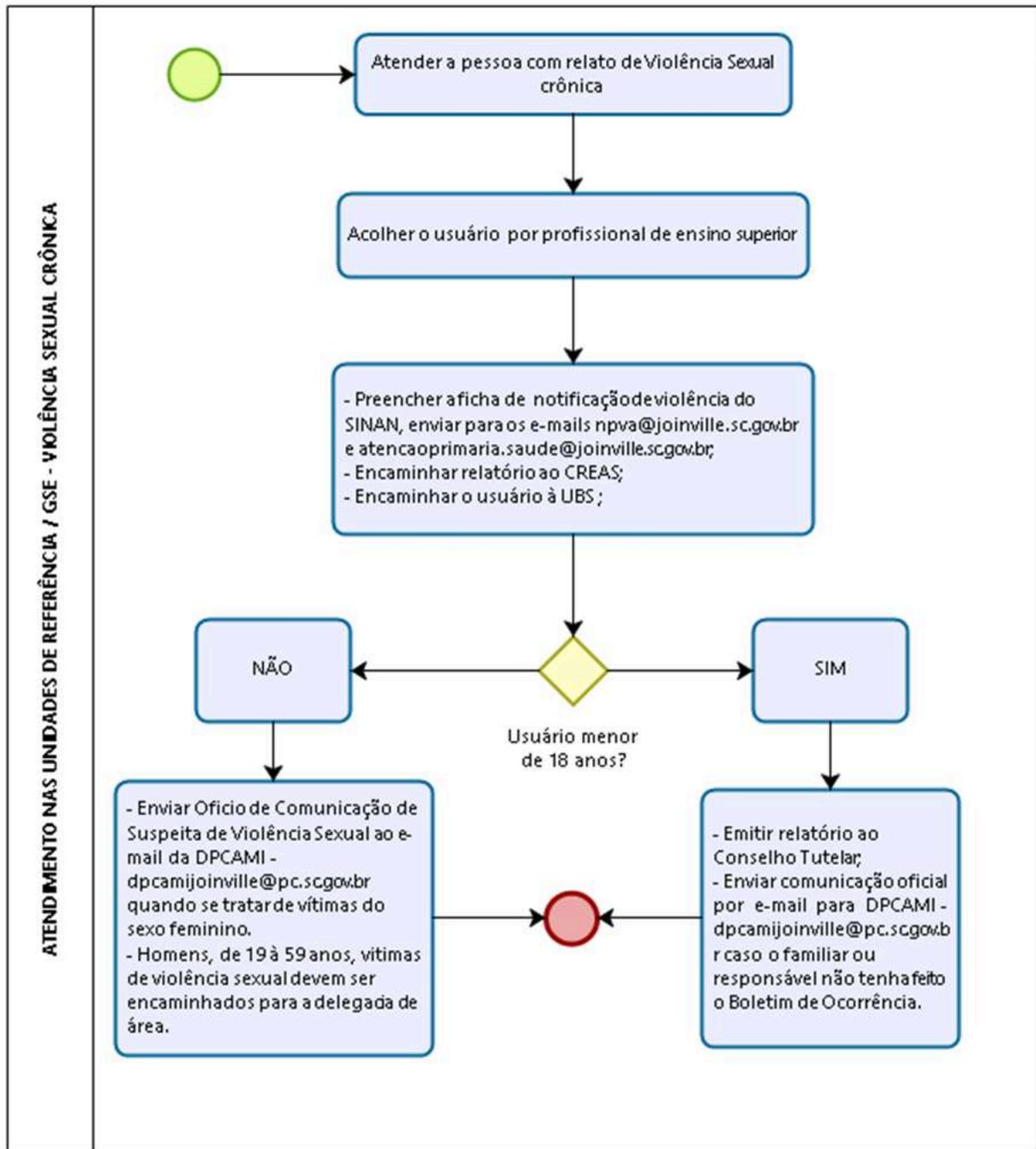
ANEXO VII



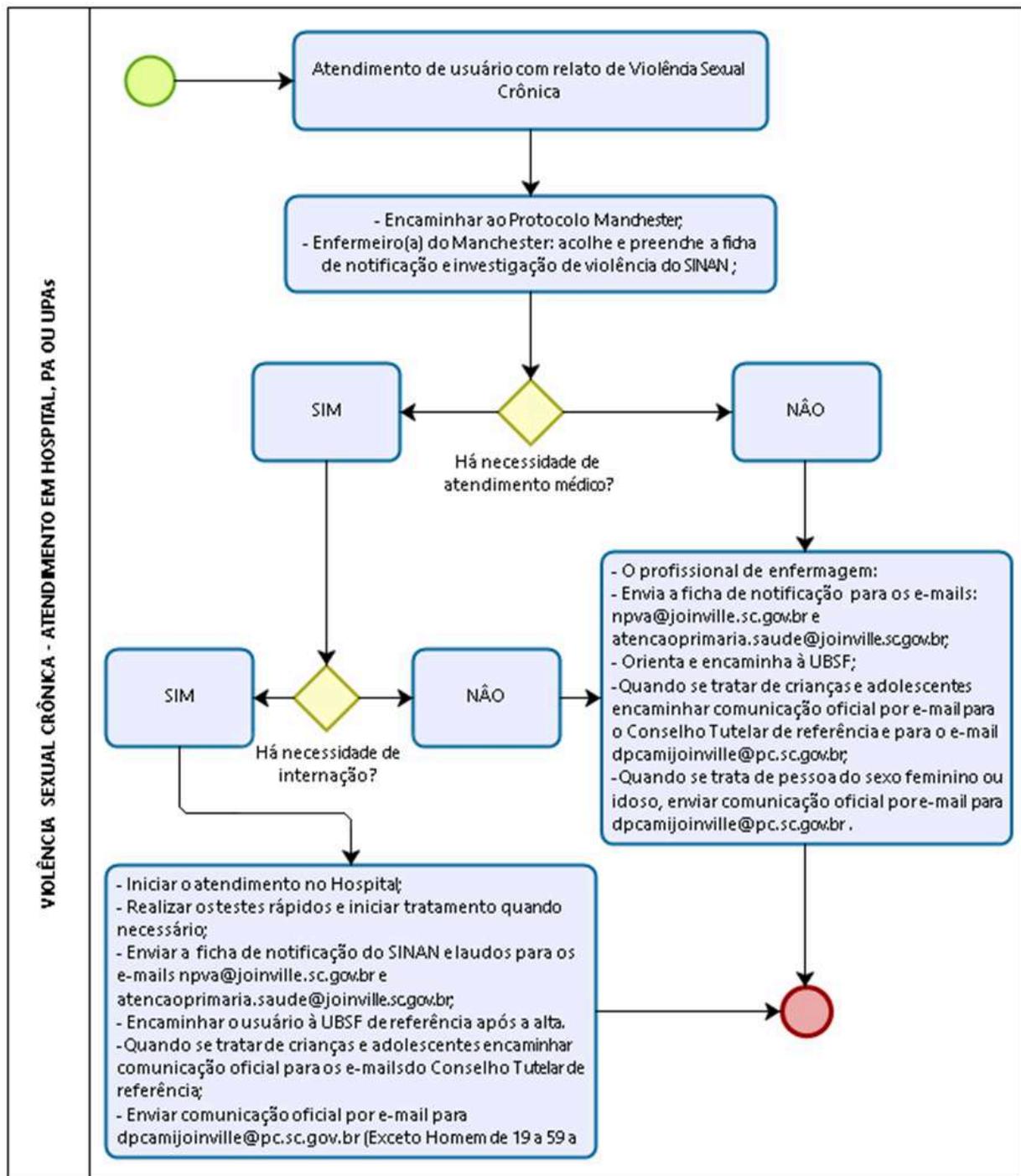
ANEXO VIII



ANEXO IX

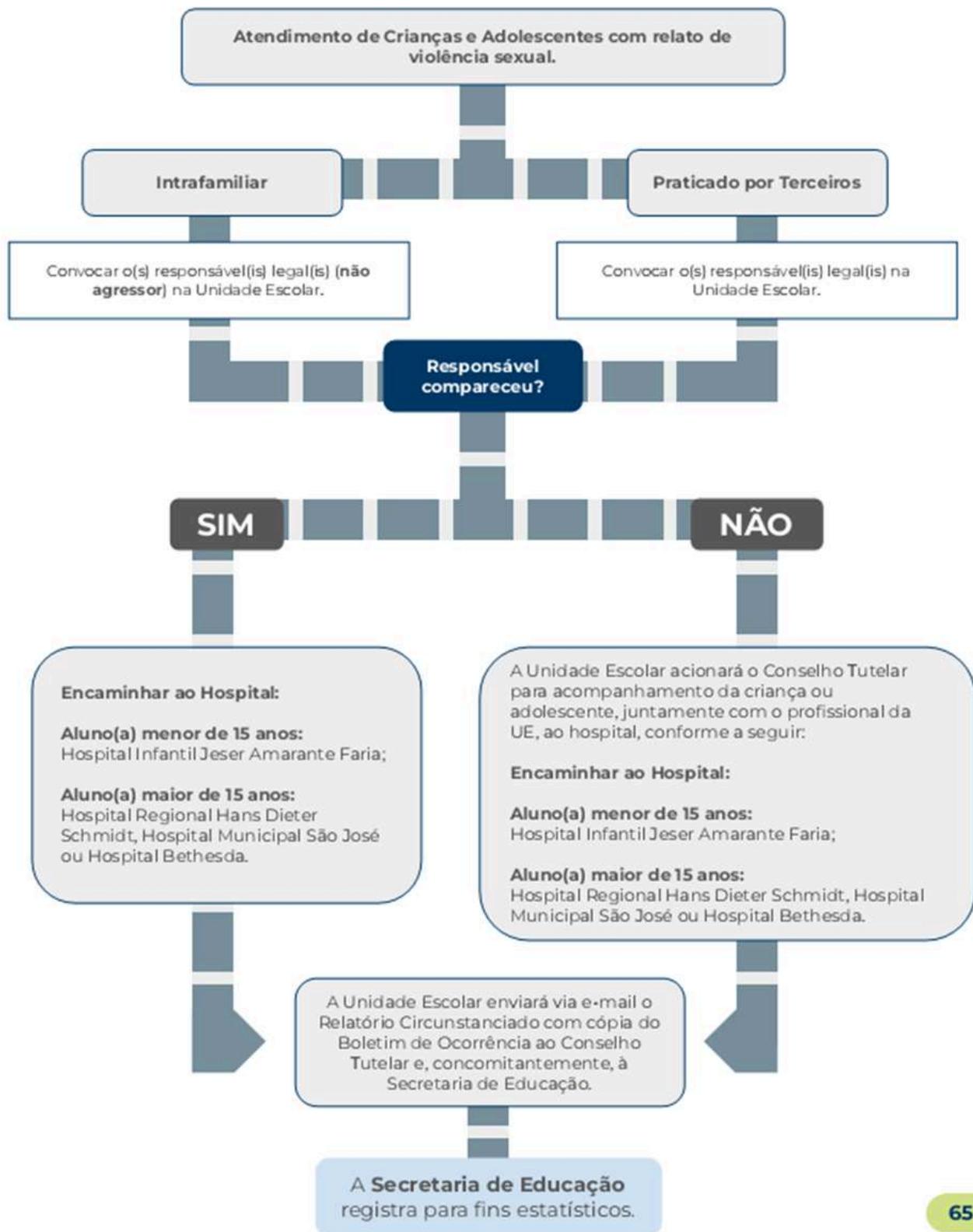


ANEXO X



VIOLÊNCIA SEXUAL AGUDA

Até 72 horas



VIOLÊNCIA SEXUAL CRÔNICA

Mais de 72 horas

